



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022 Nº 6239



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o art. 15 da Constituição do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do art. 26 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 15 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.....
.....

§3º No início de cada legislatura, a Assembleia Legislativa reunir-se-á, no dia 1º de fevereiro, para eleger a Mesa Diretora.

§4º Os membros da Mesa Diretora e seus respectivos substitutos serão eleitos para um mandato de dois anos, sendo vedada a recondução para qualquer cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE
Presidente

Deputado CLEITON CARDOSO
1º Vice-Presidente

Deputado LÉO BARBOSA
2º Vice-Presidente

Deputado JAIR FARIAS
1º Secretário

Deputado VALDEMAR JÚNIOR
2º Secretário

Deputada VANDA MONTEIRO
3ª Secretária

Deputada AMÁLIA SANTANA
4ª Secretária

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	6
CASA CIVIL	18
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	19
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	19
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA DA FAZENDA	32
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	34
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	35
SECRETARIA DA SAÚDE	35
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	38
AMETO	39
ATS	40
DETRAN	40
IGEPREV	40
UNITINS	41
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	42
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	47

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 48, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o §3º do art. 15 da Constituição do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do art. 26 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O §3º do art. 15 da Constituição Estadual passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 15.....
.....

§3º No início de cada legislatura, a Assembleia Legislativa reunir-se-á, no dia 1º de fevereiro, para eleger a Mesa Diretora, para os dois biênios subsequentes.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE
Presidente

Deputado CLEITON CARDOSO
1º Vice-Presidente

Deputado LÉO BARBOSA
2º Vice-Presidente

Deputado JAIR FARIAS
1º Secretário

Deputado VALDEMAR JÚNIOR
2º Secretário

Deputada VANDA MONTEIRO
3ª Secretária

Deputada AMÁLIA SANTANA
4ª Secretária

LEI Nº 4.077, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei 3.621, de 18 de dezembro de 2019, que instituiu o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2020-2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos II, III e IV da Lei 3.621, de 18 de dezembro de 2019, referidos no seu art. 5º, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I, II e III a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.078, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício financeiro de 2023, na conformidade do §4º do art. 80 da Constituição Estadual, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALSeção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total do Orçamento é estimada no valor de R\$ 12.883.810.476,00 na conformidade do Quadro I:

Quadro I - Receita Total Estimada

CÓD. CATEGORIA E ORIGEM - ESPECIFICAÇÃO	RS 1,00		
	Receitas Ordinárias do Tesouro	Receitas de Outras Fontes	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	8.023.688.707,00	3.409.489.963,00	11.433.178.670,00
1.1 Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.260.393.992,00	309.843.575,00	3.570.237.567,00
1.2 Contribuições	-	800.479.284,00	800.479.284,00
1.3 Receita Patrimonial	285.393.641,00	139.759.144,00	425.152.785,00
1.6 Receita de Serviços	-	92.045.236,00	92.045.236,00
1.7 Transferências Correntes	4.470.589.746,00	1.863.168.412,00	6.333.758.158,00
1.9 Outras Receitas Correntes	7.311.328,00	204.194.312,00	211.505.640,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	-	430.311.528,00	430.311.528,00
2.1 Operações de Crédito	-	233.564.450,00	233.564.450,00
2.2 Alienação de Bens	-	28.052.225,00	28.052.225,00
2.3 Amortização de Empréstimos	-	3.595.945,00	3.595.945,00
2.4 Transferências de Capital	-	165.098.908,00	165.098.908,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	1.020.320.278,00	1.020.320.278,00
7.2 Contribuições	-	1.020.320.278,00	1.020.320.278,00
7.6 Receita de Serviços	-	-	-
7.9 Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS TOTAL (1+2+7)	8.023.688.707,00	4.860.121.769,00	12.883.810.476,00

Fonte: Secretaria do Planejamento e Orçamento



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Parágrafo único. A receita total estimada decorre da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente, atendido o desdobramento constante do Quadro de que trata o caput deste artigo.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 12.883.810.476,00 observada o detalhamento da programação constante do Quadro II:

Quadro II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Recursos de Todas as Fontes		
	Ordinárias do Tesouro	Outras Fontes	TOTAL
1. PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS	493.356.403,00	2.620.000,00	495.976.403,00
01010 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins	312.578.598,00	-	312.578.598,00
03010 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	176.468.655,00	170.000,00	176.638.655,00
04750 Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas	4.309.150,00	2.450.000,00	6.759.150,00
2. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS	685.295.131,00	121.356.419,00	806.651.550,00
05010 Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	685.295.131,00	-	685.295.131,00
06010 Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURS-TO	-	100.456.744,00	100.456.744,00
06020 Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG	-	292.260,00	292.260,00
06030 Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCIVIL	-	18.017.966,00	18.017.966,00
06040 Fundo Especial de Compensação e Eletronegação de Serventias Extrajudiciais - FUNCESE	-	2.589.449,00	2.589.449,00
3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	257.359.153,00	1.380.400,00	258.739.553,00
07010 Procuradoria-Geral de Justiça	257.359.153,00	-	257.359.153,00
08050 Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins - FUMP	-	1.380.400,00	1.380.400,00
4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	180.701.318,00	8.797.329,00	189.498.647,00
49010 Defensoria Pública do Estado do Tocantins	180.701.318,00	8.044.599,00	188.745.917,00
50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública - FUNDEP	-	752.730,00	752.730,00
5. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.179.673.767,00	1.530.580.003,00	5.710.253.770,00
09010 Secretaria Executiva da Governadoria	28.768.103,00	-	28.768.103,00
09020 Casa Civil	5.535.159,00	-	5.535.159,00
09030 Polícia Militar do Estado do Tocantins	615.165.650,00	16.162.289,00	631.327.939,00
09040 Controladoria-Geral do Estado	13.810.151,00	-	13.810.151,00
09060 Procuradoria-Geral do Estado	218.514.578,00	-	218.514.578,00
09070 Casa Militar	12.996.343,00	-	12.996.343,00
09090 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	91.845.016,00	3.030.000,00	94.875.016,00
11010 Secretaria da Comunicação	42.979.765,00	-	42.979.765,00
13010 Secretaria do Planejamento e Orçamento	14.115.382,00	3.097.095,00	17.212.477,00
17010 Secretaria da Cidadania e Justiça	240.275.506,00	3.501.100,00	243.776.606,00
19010 Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	7.882.505,00	-	7.882.505,00
23010 Secretaria da Administração	264.148.688,00	9.722.367,00	273.871.055,00
25010 Secretaria da Fazenda	375.581.200,00	7.455.347,00	383.036.547,00
27010 Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	1.434.538.331,00	2.047.059.226,00	3.481.597.557,00
31010 Secretaria da Segurança Pública	484.761.915,00	24.850.000,00	509.611.915,00
33010 Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura	32.804.021,00	1.560.000,00	34.364.021,00
37010 Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação	37.440.387,00	20.923.306,00	58.363.693,00
39010 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	9.988.976,00	2.678.056,00	12.667.032,00
41010 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	41.752.881,00	579.000,00	42.331.881,00
45010 Recursos sob a Supervisão da SEFAZ	47.306.132,00	-	47.306.132,00
47010 Recursos sob a Supervisão da SEPLAN	911.774.921,00	-	911.774.921,00
75010 Secretaria de Parcerias e Investimentos	2.782.275,00	-	2.782.275,00
77010 Secretaria da Cultura e Turismo	30.303.323,00	572.000,00	30.875.323,00
79010 Secretaria dos Esportes e Juventude	36.619.995,00	1.911.112,00	38.531.107,00
6. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.227.302.935,00	3.195.387.618,00	5.422.690.553,00
10070 Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO - FUCBMTO	-	3.710.000,00	3.710.000,00
10090 Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDEPEC	23.080,00	-	23.080,00
10110 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES	-	3.006.000,00	3.006.000,00
10150 Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros - FUNFARDA/CBMTO	553.920,00	-	553.920,00
10170 Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUMFM	-	2.442.116,00	2.442.116,00
10190 Fundo de Fardamento da Polícia Militar - FUNFARDA/IPM	2.308.000,00	-	2.308.000,00
10880 Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO	3.077.236,00	5.000.000,00	8.077.236,00
18370 Fundo para as Relações de Consumo - PROCON	-	17.100.050,00	17.100.050,00
18670 Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem - FECA	461.600,00	94.350,00	555.950,00
18910 Fundo Estadual Sobre Drogas	1.038.800,00	30.000,00	1.068.800,00
18920 Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES	-	4.100.000,00	4.100.000,00
18930 Fundo Rotativo	-	510.000,00	510.000,00
20290 Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT	27.851.187,00	680.000,00	28.531.187,00
20300 Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT	1.445.339,00	-	1.445.339,00
20330 Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS	108.418.374,00	4.930.000,00	113.348.374,00
20570 Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	5.575.297,00	5.482.154,00	11.057.451,00
20600 Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE	-	71.234.434,00	71.234.434,00
20610 Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM	7.177.883,00	5.138.500,00	12.316.383,00
20630 Fundo Estadual de Desenvolvimento do Turismo - FESTUR	-	50.000,00	50.000,00
20720 Fundo Cultural	17.851.187,00	52.900.000,00	70.751.187,00
24830 Fundo Financeiro	1.154.000,00	1.364.692.062,00	1.364.692.062,00
24840 Fundo Previdenciário - FUNPREV	-	5.338.000,00	5.338.000,00
24840 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	-	226.944.700,00	226.944.700,00

24670 Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos - FUNSAÚDE		352.132.785,00	352.132.785,00
24950 Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP		12.598.395,00	12.598.395,00
26790 Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ		3.199.037,00	3.199.037,00
26800 Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEPTO		55.958.723,00	55.958.723,00
26810 Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO	24.856.783,00		24.856.783,00
26820 Fundo Estadual de Transporte - FET		18.139.735,00	18.139.735,00
26830 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Tocantins - FDESTO		2.188.070,00	2.188.070,00
26840 Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual	27.985.918,00		27.985.918,00
30550 Fundo Estadual de Saúde - FES	1.541.854.683,00	482.441.347,00	2.024.296.030,00
32460 Fundo para Modernização da Polícia Civil - FUMPOL		2.100.000,00	2.100.000,00
32470 Departamento Estadual de Trânsito - DETRANTO		116.744.000,00	116.744.000,00
32480 Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO	100.000,00	6.000.000,00	6.100.000,00
34430 Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC	136.636.714,00	5.090.000,00	141.726.714,00
34490 Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	62.856.589,00	3.978.230,00	66.834.819,00
34510 Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS	7.920.819,00	27.555.000,00	35.475.819,00
34530 Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC		24.049.193,00	24.049.193,00
38250 Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM	100.000,00	358.531,00	458.531,00
38960 Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO	196.920.984,00	210.038.352,00	406.959.336,00
38970 Agência Tocantinense de Saneamento - ATS		55.784.034,00	55.784.034,00
38990 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR	5.921.809,00	8.000.000,00	13.921.809,00
40310 Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	42.971.173,00		42.971.173,00
40330 Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA		28.587.800,00	28.587.800,00
40590 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH		4.900.000,00	4.900.000,00
42650 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	380.820,00	3.048.750,00	3.429.570,00
42660 Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTES	92.320,00	71.270,00	163.590,00
42680 Fundo Estadual do Trabalho - FEITTO	426.160,00	196.000,00	622.160,00
42890 Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST	1.342.460,00		1.342.460,00
TOTAL GERAL	8.023.688.707,00	4.860.121.769,00	12.883.810.476,00

Fonte: Secretaria do Planejamento e Orçamento

Parágrafo único. A despesa de que trata este artigo compreende as seguintes esferas:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 8.559.554.412,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 4.324.256.064,00.

Art. 4º A Secretaria do Planejamento e Orçamento divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º As transferências constitucionais aos municípios serão contabilizadas como dedução de receitas e não necessitarão de dotação orçamentária.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 6º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 30% do total da despesa inicialmente fixada em cada esfera orçamentária referida no parágrafo único do art. 3º desta Lei, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - reserva de contingência;

II - excesso de arrecadação;

III - anulação de dotações orçamentárias;

IV - *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

V - produto de operações de crédito interno e externo.

Parágrafo único. Exclui-se do limite fixado no *caput* deste artigo a abertura de créditos adicionais suplementares para atender a pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, convênios, contrapartidas, operações de créditos, a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, as ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Integram esta Lei:

I - Anexo I: Receita - Quadros Consolidados e Detalhados da Administração Direta e Indireta;

II - Anexo II: Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária - Administração Direta e Indireta;

III - Anexo III: Despesa - Quadros Consolidados e Demonstrativos da Despesa Detalhada;

IV - Anexo IV: Discriminação das Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 8º A programação e a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive de Autarquias, Fundações e Fundos do Estado do Tocantins, serão operacionalizadas por meio do Sistema de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE/TO.

Art. 9º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.083, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a campanha de combate aos golpes financeiros praticados contra idosos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra os idosos.

Art. 2º A Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra os idosos destina-se ao desenvolvimento de ações educativas, objetivando proteger as vítimas e encorajar a sociedade a participar do enfrentamento, auxílio e atenção às movimentações financeiras praticadas por idosos, priorizando os seguintes temas:

I - prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra o idoso;

II - proteção e auxílio às vítimas de golpes financeiros.

Art. 3º A Campanha tem o intuito de combater:

I - a violência financeira ou patrimonial no âmbito familiar ou comunitário, por meio da exploração ilegal de recursos dos idosos, perpetrada por familiares ou pessoas da comunidade, tais como:

a) apropriação indébita de recursos financeiros ou bens;

b) administração fraudulenta de cartão de benefícios previdenciários;

II - a violência financeira institucional, entendida como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem consentimento ou sem pleno conhecimento dos idosos quanto às regras e consequências dos contratos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.084, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Veda qualquer discriminação à criança e ao adolescente portador de deficiência ou doença crônica nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou privadas, no Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada a discriminação à criança e ao adolescente portador de deficiência ou qualquer doença crônica nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou privadas, no Estado do Tocantins.

Art. 2º O estabelecimento de ensino, creche ou similar, deverá capacitar seu corpo docente e equipe de apoio para acolher a criança e o adolescente portador de deficiência ou doença crônica, propiciandolhe a integração a todas as atividades educacionais e de lazer que sua condição pessoal possibilite.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - deficiência: toda e qualquer incapacidade ou desabilidade, física ou mental, que limite parcial ou substancialmente uma ou mais atividades fundamentais da pessoa no seu dia a dia;

II - doença crônica: toda e qualquer enfermidade não contagiosa de caráter permanente que limite total ou parcialmente uma ou mais atividades diárias fundamentais ou que requeiram medicação e tratamento específico, tais como alergias, diabetes Tipo I, hepatite tipo C, epilepsia, anemia hereditária, asma, Síndrome de Tourette, lupus, intolerância alimentar de qualquer tipo.

Art. 4º Consideram-se atos discriminatórios à criança ou adolescente portador de deficiência ou doença crônica para os efeitos desta lei:

I - recusa de matrícula;

II - impedimento ou inviabilização da permanência;

III - exclusão das atividades de lazer e cultura;

IV - Ausência de profissional treinado para o atendimento da criança ou adolescente.

Art. 5º O gestor escolar, ou autoridade competente, que praticar qualquer ato de discriminação contra aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos, e em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo único. A multa de que trata o *caput* deste artigo será revertida ao Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o jovem - FECA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.085, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Dia Estadual de Combate ao Assédio Sexual contra Mulheres no Ambiente de Trabalho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Assédio Sexual contra Mulheres no Ambiente de Trabalho, que será comemorado, anualmente, no dia 16 do mês de dezembro.

Art. 2º O dia tem como objetivo sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a necessidade de erradicar o assédio sexual contra mulheres no ambiente de trabalho como forma de disciplinamento, punição ou por qualquer motivação e pretexto.

Art. 3º Neste dia do ano, o Estado realizará ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários, visando ao enfrentamento ao assédio sexual contra mulheres no ambiente de trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.086, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei 3.709, de 28 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 3.709, de 28 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§1º Os estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo devem fazer divulgação dos seguintes telefones:

I - Disque Denúncia Nacional: Disque 100;

II - Central de Atendimento à Mulher: Disque 180;

§2º Enquadram-se na presente Lei todos os estabelecimentos comerciais situados à margem de rodovias.

Art. 2º

§1º Serão afixados cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente local, com as seguintes frases: "Este estabelecimento disponibiliza auxílio à mulher em situação de risco, violência, abuso e exploração sexual. Violência contra a mulher é crime. Denuncie - disque 180. Violência aos direitos Humanos. Não se cale! Disque 100". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos dos Portadores de doenças inflamatórias Intestinais no âmbito do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Estado do Tocantins a Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º Durante a Semana serão realizadas campanhas para:

I - esclarecer a população sobre o que representam as doenças inflamatórias intestinais, as formas principais de seus diagnósticos, os sintomas e o tratamento;

II - suscitar a busca científica por informações para diagnosticar as doenças, informando sobre o complexo conjunto de fatores biológicos, comportamentais e ambientais que se inter-relacionam para causar as doenças inflamatórias intestinais;

III - ressaltar a importância da alimentação saudável, da adesão ao tratamento e da prática regular de exercícios físicos como forma de tratamento e controle das doenças inflamatórias intestinais;

IV - divulgar os direitos relativos aos portadores de doenças inflamatórias intestinais, as entidades de apoio e as informações relativas à temática.

Art. 3º Na semana a que se refere o art. 1º, o Poder Público, as empresas e as entidades civis poderão promover atendimentos, exames, palestras e outras atividades que visem à conscientização da população sobre as doenças inflamatórias intestinais.

Art. 4º Os órgãos públicos poderão promover a iluminação e/ou a decoração do espaço físico com a cor roxa, como forma de dar à população visibilidade sobre o tema.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.088, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Assegura o direito à Pessoa com deficiência auditiva ou de afonia, a capacidade plena e independente de acionarem os canais de emergência no âmbito do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência auditiva ou de afonia, o direito de terem autossuficiência na comunicação de emergências, junto aos departamentos e canais estatais de atendimento.

Parágrafo único. Autossuficiência na comunicação de emergências entende-se por mecanismo ou sistema eletrônico plenamente capaz de permitir a comunicação do fato emergencial com a autoridade competente, de maneira independente e imediata pelo portador de deficiência a que se refere o *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.089, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Torna obrigatória a afixação da relação dos direitos da criança e do adolescente hospitalizados, de seus pais e acompanhantes, em estabelecimentos hospitalares do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos hospitalares, públicos e particulares, que ofereçam atendimento pediátrico ficam obrigados a afixar, em local visível e de fácil acesso aos usuários, relação atualizada dos direitos da criança e do adolescente hospitalizados, de seus pais e acompanhantes, previstos em normas federais, estaduais e municipais, bem como endereço e contatos do conselho tutelar da respectiva circunscrição.

Parágrafo único. A relação de direitos a que alude o *caput* será atualizada e publicada anualmente pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Tocantins (CEDCA - TO)

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator as normas previstas e regulamentadas no art. 214 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, devendo a multa ser revertida ao Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem - FECA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública estadual a Casa Espírita de Oração B.M Cavalcanti.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Casa Espírita de Oração B.M Cavalcanti, com sede na cidade de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.091, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública estadual o Conselho de Ministros e Pastores - COMPAS, com sede no município de Porto Nacional-TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Conselho de Ministros e Pastores - COMPAS, com sede no município de Porto Nacional-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.092, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 2.857, de 25 de abril de 2014, que declara de utilidade pública estadual a Associação em Defesa Contra a Fome do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 2.857, de 25 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º É declarada de utilidade pública estadual a Federação Cultural em Defesa Contra a Fome do Estado do Tocantins - FECECONF-TO, com sede no Município de Palmas-TO.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.093, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 50.

XXVII - R\$ 15.000,00 por desenvolver, fornecer, instalar ou utilizar Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF, Sistema de Gestão, de retaguarda, de emissão, transmissão e autorização de Documentos Fiscais Eletrônicos - DF-E, ou qualquer software ou dispositivo que possibilite o uso irregular de equipamento, resultando em omissão de operações ou prestações, por empresa usuária.

.....” (NR)

Art. 2º A Tabela 4 do Anexo IV da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*4	ATOS RELACIONADOS À FAZENDA PÚBLICA	
.....
4.7	Expedição de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais não tributárias quando emitidos nas unidades físicas da Secretaria da Fazenda e dos demais órgãos públicos estaduais	15,00
4.8	Fornecimento de cópia ou extrato, de forma física ou em arquivo eletrônico, de documento fiscal pelo sistema tributário, de livro, documento, e/ ou processo, por folha.	1,00
.....
4.17	Fornecimento pelas unidades físicas da Secretaria da Fazenda, de arquivo XML dos documentos fiscais eletrônicos, por tipo de documento e por período mensal ou fração do período.	30,00
.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 32, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Altera o art. 71 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O art. 71 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 71.

XVIII - cujo valor do imposto devido seja igual ou inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

.....

§5º

I - I a V, XIII, XVI e XVIII do *caput* deste artigo são processadas pela Secretaria da Fazenda, independentemente de solicitação;

§9º O disposto no inciso XVIII deste artigo não se aplica a valores anteriormente adimplidos ou referentes a exercícios fiscais anteriores." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 33, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o art. 27 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 27.

II - 20% nas operações e prestações internas.

§13. A alíquota prevista no inciso II do *caput* deste artigo aplica-se também às operações internas dispostas nas Leis nºs 4.017, 4.018, e 4.019, todas de 22 de novembro de 2022.

....." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DECRETO Nº 6.554, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 5.264, de 30 de junho de 2015, que dispõe sobre o cálculo do valor adicionado, da quota igual, da população, da área territorial e dos critérios ambientais, relativos à composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM, nas partes que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na conformidade da Lei Estadual nº 2.959, de 18 de junho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 5.264, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o cálculo do valor adicionado, da quota igual, da população, da área territorial, dos critérios ambientais e dos critérios educacionais, relativos à composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM, nas partes que especifica, e adota outras providências."

Art. 2º O Decreto nº 5.264, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar acrescido dos arts. 5ºA e 5ºB:

".....

Art. 5ºA- Apuram-se os índices relativos à educação, descritos na Tabela do art. 1º e no inciso V do art. 3º da Lei Estadual nº 2.959, de 18 de junho de 2015, conforme os seguintes quesitos, indicadores e percentuais:

I - quanto ao quesito política municipal de atendimento à educação infantil na pré-escola e creches para crianças, nos respectivos indicadores, conforme os seguintes percentuais: 2,0 para o índice percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a pré-escola e para o índice de crianças de 0 a 3 anos que frequenta a creche; e para o total da dotação orçamentária recebida, no ano anterior, e aplicada pelo município em políticas educacionais apurada pelo Tribunal de Contas do Estado;

II - quanto ao quesito política municipal de atendimento no ensino fundamental de 9 anos, política de inclusão e educação integral, nos respectivos indicadores, conforme os seguintes percentuais:

a) 0,5 para o índice percentual de estudantes que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada);

b) 0,5 para o índice percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Fundamental de alunos com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, por município e, para o índice percentual de profissionais habilitados para atender esses alunos (Professores Auxiliares);

c) 0,75 para o índice percentual de escolas do Ensino Fundamental que oferta jornada ampliada (contraturno) com o aumento do período de permanência dos estudantes na escola ou em atividades escolares;

III - quanto ao quesito garantir padrões mínimos de infraestrutura e insumos essenciais, de acordo com a quantidade de aluno, nos termos do inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, quanto a ofertar e manter o transporte escolar, nos respectivos indicadores, conforme os seguintes percentuais:

a) 0,5 para o índice percentual de construção, reforma e ampliação da infraestrutura escolar; e para o índice de aquisição de internet, de materiais, equipamentos tecnológicos e mobiliários pedagógicos acessíveis e, para o índice percentual de escolas que fornecem água potável e energia elétrica;

b) 0,5 para o índice percentual de estudantes atendidos com o transporte escolar, e para o quantitativo de veículos ofertados e mantidos para o atendimento do transporte escolar diário pelo município;

IV - quanto ao quesito qualidade da educação básica nos respectivos indicadores, conforme os seguintes percentuais:

a) 2,5 para índice percentual das médias de desempenho apuradas no SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), e no SAETO (Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Tocantins), e para índice de percentual de estudantes alfabetizados até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;

b) 0,5 para o índice percentual de aumento de aprovados, redução de reprovados e redução de abandono nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

V - quanto ao quesito elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, no respectivo indicador, conforme o seguinte percentual: 0,25 para o índice percentual de estudantes alfabetizados com 15 anos ou mais, e para o índice percentual total de projetos de alfabetização da população com 15 anos ou mais, nas escolas;

VI - quanto ao quesito garantir em regime de colaboração a educação superior, no respectivo indicador, conforme o seguinte percentual: 0,25 para o índice percentual de atendidos por meio de colaboração e termos de cooperação ou acordo de colaboração para acesso e permanência na educação superior pelo município;

VII - quanto ao quesito valorização de boas práticas aos profissionais da Educação Básica, nos respectivos indicadores, conforme os seguintes percentuais:

a) 0,5 para o índice percentual total geral de profissionais que possuem formação compatível com sua área de atuação e para o índice percentual de aumento dos profissionais em licenciatura e formação específica para atuar na educação básica;

b) 1,0 para o índice percentual de formação continuada com carga horária compatível e materiais pedagógicos da prática diária e para o índice de garantia do piso nacional aos profissionais da educação básica constando do Plano de Cargos e Carreiras aos Profissionais (PCCR) do município;

VIII - quanto ao quesito Organização legal e regimental do município ante as legislações educacionais, no respectivo indicador, conforme o seguinte percentual: 0,25 para o índice percentual de criação do sistema municipal de ensino, do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, para o Plano Municipal de Educação aprovado em lei e avaliado periodicamente e para o índice de formação continuada realizada para técnicos e conselheiros de educação municipal.

§1º Os índices e percentuais para repartição a cada município, serão apurados a partir dos seguintes instrumentos:

I - Sistema de Avaliação SAETO - (Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Tocantins), e SAEB - (Sistema de Avaliação da Educação Básica), sendo os dados utilizados em anos alternados.

II - Dados coletados no Sistema Educacenso - Censo Escolar MEC (Ministério da Educação)/INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais);

III - Documentos, fotos ou qualquer meio de prova consistente e lícita, podendo a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) solicitar informações de outros órgãos, tais como das Secretarias Municipais de Educação, Secretarias Municipais de Saúde, Secretarias Municipais de Assistência Social, dentre outros, e entes privados.

§2º A Secretaria da Educação desenvolverá para o ano de 2024, o Sistema de Avaliação da Educação do Tocantins - SAETO, que constituir-se-á como um sistema de avaliação da rede educacional tocantinense, o qual realizará um diagnóstico e sobre os resultados da aprendizagem obtidos pelos alunos, das escolas das redes públicas tocantinense.

§3º Quando do cálculo para repartição dos percentuais, será levada em consideração a evolução dos dados numéricos constantes no Sistema Educacenso - Censo Escolar e os resultados do SAEB e do SAETO, nos termos do disposto no §1º e §2º deste artigo.

§4º A SEDUC implantará e manterá Sistema Informatizado do ICMS Educacional, para a elaboração dos cálculos dos índices dispostos no *caput* deste artigo, onde as memórias de cálculos realizadas serão disponibilizadas no ambiente deste sistema para os usuários dos municípios.

§5º É fixado o dia 15 do mês de março de cada ano como prazo final para os municípios promoverem junto à SEDUC, nos termos do inciso V do art. 3º da Lei Estadual nº 2.959, de 18 de junho de 2015, a entrega da documentação comprobatória das ações realizadas no ano-base imediatamente anterior, utilizando-se do Sistema Informatizado do ICMS Educacional.

§6º Cabe à Secretaria de Estado da Educação:

I - consolidar os índices de que trata este Decreto, exportando-os para o Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT, com encaminhamento para a Secretaria da Fazenda, em meio digital, até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano;

II - remeter à Secretaria da Fazenda, em até quinze dias após expirar o prazo para impugnações do IPM - Provisório, os processos impugnatórios das Prefeituras Municipais, providos dos respectivos pareceres ou notas técnicas emitidas pela Comissão Técnica Intersetorial da SEDUC;

III - disponibilizar aos municípios a relação dos documentos necessários a comprovação do cumprimento dos quesitos, conforme o disposto no §1º inciso III, e as memórias de cálculo realizadas para a elaboração dos índices, conforme dispostos no *caput* deste artigo;

IV - constituir Comissão Técnica Intersetorial para análise das manifestações de impugnações do IPM Provisório, encaminhadas pelos municípios quanto aos índices repartidos;

V - realizar monitoramento junto aos municípios para alcance dos indicadores de melhoria na qualidade da educação da rede pública de ensino tocantinense.

§1º Quanto ao disposto neste artigo, são procedentes impugnações:

I - quando o impetrante apensar ao seu requerimento documentos que comprovem que o quesito foi atendido pelo município;

II - quanto aos documentos informados para comprovação de cumprimento, desde que o impetrante apense em sua reclamatória outros documentos que tragam dados que demonstre o cumprimento do quesito pelo município;

III - quanto a comprovação de excepcionalidade de força maior, não acatada, desde que o impetrante consiga demonstrar documentalmente o impedimento de cumprimento do quesito.

IV - quanto aos documentos anexados, quando da elaboração do Índice Provisório pela SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado, sendo vedada a juntada de documentos para impugnar os quesitos que não foram objeto de avaliação quando da elaboração do Índice Provisório.

§2º Em situação de calamidade pública, desastres naturais ou excepcionalidades de força maior em nível nacional, estadual ou municipal, que não permitam aos municípios o cumprimento dos quesitos estabelecidos neste artigo, a repartição deverá ser realizada conforme o valor do ano anterior.

Art. 5ºB- Fica instituído o Conselho Estadual Especial para Elaboração dos Indicadores Educacionais dos Municípios no ICMS - COEDUCA-TO, órgão colegiado, de natureza consultiva, deliberativa e normativa, vinculado à Secretaria de Estado da Educação.

§1º A composição do Conselho, sua designação e atribuições, bem como o funcionamento do COEDUCA-TO, são disciplinados em Regimento Interno, homologado pelo Secretário (a) de Estado da Educação e publicado no Diário Oficial do Estado.

§2º As alterações nos parâmetros dos quesitos e indicadores, são de proposição da SEDUC, e quando propostas, serão aprovadas pelo Conselho Estadual Especial para Elaboração dos Indicadores Educacionais dos Municípios no ICMS - COEDUCA -TO, entrando em vigor, para a elaboração do IPM, no ano posterior ao da publicação.” (NR)

Art. 3º O Decreto Estadual nº 5.264, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar acrescido do Anexo VII, na conformidade do disposto no Anexo Único a este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Fábio Pereira Vaz Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado da Educação Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO 6.554, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ANEXO VII AO DECRETO Nº 5.264, de 30 de junho de 2015.

GLOSSÁRIO DE TERMOS UTILIZADOS

ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO (AH/SD): caracteriza-se pela elevada potencialidade de aptidões, talentos e habilidades, evidenciada no alto desempenho nas diversas áreas das atividades humanas incluindo as acadêmicas, demonstradas desde a infância.

CEIPM-ICMS: Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIPM-ICMS, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, vinculado à Secretaria da Fazenda.

CENSO ESCOLAR: instrumento de coleta de informações e pesquisa estatística educacional brasileira.

COEDUCA: Conselho Estadual Especial para Elaboração dos Indicadores Educacionais dos Municípios no ICMS -TO.

CONTRATURNO: turno fora do horário normal, especialmente relacionado com o tempo para as atividades extra-curriculares, que são realizadas posteriormente às aulas obrigatórias e estabelecidas por lei.

DEFICIÊNCIA - “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.” (Estatuto da pessoa com deficiência, Lei Federal nº 13.146/2015).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Considera-se para efeito deste Decreto, dotação como numerário financeiro, em reais, consignada na Prestação de Contas dos municípios. A dotação relacionada a temas educacionais diz respeito a Funções, Programas e Subprogramas direta ou indiretamente relacionados a temas educacionais. Por dotação total entende-se o total das despesas realizadas pelo município.

ICMS: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

INEP: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

IPM: Índice de Participação dos Municípios

MEC: Ministério da Educação

PCCR: Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração.

PROFESSOR AUXILIAR: o professor auxiliar participa da reintegração da pessoa com TEA na sala de aula e ajuda na inclusão escolar. Ele adapta as atividades, auxiliando as interações sociais e aplicações didáticas.

SEDUC: Secretaria de Estado e Educação do Tocantins SAEB: Sistema de Avaliação da Educação Básica SAETO: Sistema de Avaliação Educacional do Tocantins.

SISTEMA EDUCACENSO: Sistema de levantamento de dados do Censo Escolar.

SIAT: Sistema Integrado de Administração Tributária.

TEA: Transtorno do Espectro Autista.”

DECRETO Nº 6.555, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o §2º do art. 1º do Decreto nº 4.962, de 7 de janeiro de 2014, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.766, de 5 de setembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O §2º do art. 1º do Decreto nº 4.962, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º O descumprimento, por parte das donatárias, dos encargos referidos na Lei Estadual nº 2.766, de 5 de setembro de 2013, até a assinatura do contrato com o agente financeiro ou até 31 de dezembro de 2024, acarretará reversão do bem ao patrimônio do doador, com consequente inabilitação da entidade beneficiária ao recebimento de nova doação de imóvel pertencente ao ente público estadual.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente da Companhia
Imobiliária de Participações, Investimentos
e Parcerias - Tocantins Parcerias

Kledson de Moura Lima
Procurador-Geral do
Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.556, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Procurador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999, que regulamenta a carreira de Procurador do Estado e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Concurso nº 13/2019 no Diário Oficial do Estado nº 5.359, de 16 de maio de 2019, que tornou pública a lista final dos candidatos habilitados e aprovados no referido certame;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.975, de 30 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.408, de 30 de julho de 2019, que promoveu a homologação do resultado final do aludido Concurso;

CONSIDERANDO o crescente aumento da demanda de processos judiciais e administrativos sob a responsabilidade de análise e providências a cargo da Procuradoria Geral do Estado, gerando a necessidade de provimento dos cargos de Procurador do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.716, de 28 de julho de 2020, que excepcionalmente suspendeu os prazos de validade dos concursos públicos estaduais pelo período em que perdurasse a situação de anormalidade oriunda da Pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.274, de 29 de junho de 2021, que prorrogou o prazo de vigência da declaração de estado de calamidade até 27 de dezembro de 2021; e, por fim,

CONSIDERANDO, por fim, que o prazo residual de validade do mencionado Concurso se estende até o dia 30 de dezembro de 2022, estando ainda em plena vigência, consoante o disposto no Edital nº 1/2017, publicado na edição nº 5.014 do Diário Oficial do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por seis meses o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento do Cargo de Procurador do Estado, Nível I, objeto do Edital nº 01, de 19 de dezembro de 2017, publicado na edição nº 5.014 do Diário Oficial do Estado, contados a partir de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA DE CASTRO
Governador do Estado

Klédson de Moura Lima Deocleciano Gomes Filho
Procurador-Geral do Estado Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.557, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 6.173, de 28 de outubro de 2020, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no parágrafo único do art. 41 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 6.173, de 28 de outubro de 2020, passa a vigorar a com as seguintes alterações:

“.....

Art. 3º

X - as empresas administradoras de cartão de benefícios.

.....

Art. 6º As consignatárias referidas nos incisos III, VII, VIII, IX e X do art. 3º deste Decreto devem disponibilizar, em até 10 dias da data de assinatura do convênio, suas taxas de juros a serem praticadas, sob pena de terem o acesso ao Sistema de Consignação bloqueado para operações de inclusão de consignação até o cumprimento desta disposição.

.....

Art. 7º

I - 60 parcelas mensais para as operações contraídas por meio de cartão de adiantamento salarial;

II - 96 parcelas mensais para empréstimos, auxílios financeiros e operações contraídas por meio de cartão de crédito e cartão consignado de benefícios;

III - 120 parcelas mensais para programas sociais de políticas habitacionais implantados pelo Estado e financiamento de imóvel residencial.

.....

Art. 11.

.....

III - a pedido do servidor, mediante requerimento endereçado à Consignatária, exceto nos casos de empréstimos, auxílios financeiros, financiamentos e operações contraídas por intermédio de cartão de adiantamento salarial, cartão de crédito e cartão consignado de benefícios, quando esse prazo fica estendido até a quitação total do débito.

§1º Em se tratando de quitação antecipada de empréstimo, auxílio financeiro, financiamento e de operação contraídas por intermédio de cartão de adiantamento salarial, cartão de crédito e cartão consignado de benefícios, consignados em folha de pagamento, o prazo é de até dois dias úteis para que a instituição detentora da dívida efetue a devida baixa junto ao sistema de consignação ou solicite a mesma junto ao órgão gestor.

.....

Art. 12.

I - 10% para as operações com cartão de crédito ou cartão de benefícios.

.....

Art. 14

I -

a) empréstimo, auxílio financeiro, cartão de crédito e operações contraídas por intermédio de cartão consignado de benefícios, planos de saúde e odontológico: 1,5%;

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Paulo César Benfica Filho Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado da Secretário-Chefe da Casa Civil
Administração

DECRETO Nº 6.558, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara luto oficial no Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Estado, por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento, nesta data, de Edson Arantes do Nascimento, um dos maiores desportistas de todos os tempos, mundialmente conhecido como Pelé, o Rei do Futebol.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.559, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova e ratifica o Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º É aprovado e ratificado o Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.560, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis, nos termos da Lei Complementar Federal nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 192, de 11 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Acordo firmado nos autos da Ação por Descumprimento de Preceito Fundamental nº 984, de relatoria do Min. Gilmar Mendes, e aprovado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal - STF;

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada em caráter cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7164, pelo Min. André Mendonça;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ,

D E C R E T A:

Art. 1º Enquanto vigorar o Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022, celebrado entre os Estados e o Distrito Federal com fundamento no inciso IV do §4º e no §5º do art. 155 da Constituição da República, em substituição ao regime normal de incidência plurifásica, observar-se-ão as regras previstas neste Decreto.

§1º Ao que não for contrário ao disposto neste Decreto, aplicam-se subsidiariamente as demais disposições da legislação tributária.

§2º Cessados os efeitos do Convênio ICMS nº 199/22 em relação a determinado combustível previsto neste Decreto, aplica-se o regime normal de incidência plurifásica.

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES INICIAIS**

Art. 2º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, nas operações, ainda que iniciadas no exterior com diesel, biodiesel e gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado do gás natural.

Parágrafo único. Neste decreto utilizar-se-ão as seguintes siglas:

I - B100: Biodiesel;

II - Óleo Diesel A: combustível puro, sem adição de B100;

III - Óleo Diesel B: combustível obtido da mistura de óleo diesel A com B100;

IV - GLP: gás liquefeito de petróleo;

V - GLGN: gás liquefeito de gás natural;

VI - GLGNI: gás liquefeito de gás natural importado;

VII - GLGNn: gás liquefeito de gás natural nacional;

VIII - GLP/GLGN: denominação para quaisquer composições que contenham GLP e/ou GLGNn e/ou GLGNI, em quaisquer percentuais;

IX - TRR: transportador revendedor retalhista;

X - CPQ: central de matéria-prima petroquímica;

XI - UPGN: unidade de processamento de gás natural ou estabelecimento produtor e industrial a ele equiparado, definido e autorizado por órgão federal competente;

XII - ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

XIII - INMET: Instituto Nacional de Meteorologia;

XIV - FCV: fator de correção do volume;

XV - PBM: percentual de biocombustível na mistura;

XVI - CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

XVII - COTEPE/ICMS: Comissão Técnica Permanente do ICMS;

XVIII - UF - unidade federada.

Art. 3º Para todos os efeitos deste decreto, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, serão observadas as seguintes disposições:

I - em relação a cada combustível, as alíquotas serão uniformes em todo o território nacional;

II - em relação a cada combustível, as alíquotas serão específicas (*ad rem*) por unidade de medida (litro ou quilograma);

III - não se aplicará o disposto na alínea "b" do inciso X do §2º do art. 155 da Constituição Federal de 1988;

IV - nas operações com óleo diesel A ou GLP, o imposto caberá às UFs onde ocorrer o consumo;

V - nas operações interestaduais com B100 ou GLGN, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá à UF de origem;

VI - nas operações interestaduais com B100 ou GLGN, entre contribuintes, o imposto será repartido entre a UF de origem e a UF de destino, nas seguintes proporções, conforme a origem da mercadoria, se nacional ou importada, e, também, conforme as UFs de origem e de efetivo consumo:

a) B100 ou GLGN de origem importada na proporção de 22,22% (Vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) para a UF do importador e 77,78% (setenta e sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento) para a UF de destino;

b) B100 ou GLGN de origem nacional na proporção de 38,89% (trinta e oito inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) para a UF do produtor e 61,11% (sessenta e um inteiros e onze centésimos por cento) para a UF de destino nas operações originadas em Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina ou São Paulo e não destinadas a nenhuma delas;

c) B100 ou GLGN de origem nacional na proporção de 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) para a UF do produtor e 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) para a UF de destino, nas operações não referidas na alínea "b" deste inciso;

VII - na operação com óleo diesel B, o imposto da parcela de óleo diesel A, contido na mistura, caberá à UF onde ocorrer o consumo, e o imposto da parcela do B100 contido na mistura será repartido entre a UF de origem e a UF de destino nas proporções definidas no inciso VI deste artigo;

VIII - nas operações com GLP/GLGN, entre contribuintes, o imposto da parcela de GLP contido na mistura caberá à UF onde ocorrer o consumo e o imposto da parcela de GLGN contido na mistura será repartido entre as UF de origem e de destino nas proporções definidas no inciso VI deste artigo.

Art. 4º São contribuintes do imposto de que trata este decreto, nos termos da Lei Complementar nº 192/22:

- I - o produtor nacional de biocombustíveis;
- II - a refinaria de petróleo e suas bases;
- III - a CPQ;
- IV - a UPGN;
- V - o formulador de combustíveis; e
- VI - o importador.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto também se aplica ao distribuidor de combustíveis em suas operações como importador.

Art. 5º Nos termos da Lei Complementar nº 192/22, o imposto incidirá uma única vez sobre as operações com combustíveis, considerando-se ocorrido o fato gerador no momento:

- I - do desembaraço aduaneiro do combustível, nas operações de importação;
- II - da saída de combustível de estabelecimento de contribuinte, exceto se importado.

§1º Não se considera fato gerador do imposto a comercialização de combustível à temperatura ambiente, pelos estabelecimentos distribuidores, em volume superior ao recebido de seus fornecedores, faturado a 20°C, decorrente de variação volumétrica, cuja variação esteja dentro do limite previsto pelo FCV divulgado em Ato CÔTEPE/ICMS.

§2º Na constatação de comercialização de combustível à temperatura ambiente, pelos estabelecimentos distribuidores, em volume superior ao recebido de seus fornecedores, faturado a 20°C, decorrente de variação volumétrica, cuja variação esteja acima do limite previsto pelo FCV divulgado em Ato CÔTEPE/ICMS, a UF do distribuidor deverá considerar como base de cálculo a diferença entre o volume de estoque final adicionado ao volume total de saídas à temperatura ambiente e o volume de estoque inicial adicionado ao volume total de entradas à temperatura ambiente, aplicando-se a correção volumétrica sobre o volume recebido a 20°C (Vinte graus Celsius), conforme a seguinte fórmula: Base de Cálculo = (Volume em Estoque Final à Temperatura Ambiente + Volume Total de Saídas à Temperatura Ambiente) - [Volume em Estoque Inicial à Temperatura Ambiente + Volume Total de Entradas à Temperatura Ambiente + (Volume Total de Entradas a 20°C / FCV)].

§3º Considera-se ocorrido o fato gerador no momento da constatação de mercadoria desacobertada de documentação fiscal regulamentar, nos termos da legislação.

Art. 6º A Secretaria da Fazenda poderá exigir a inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS da refinaria de petróleo ou suas bases, do estabelecimento produtor de biocombustível, das CPQ, da UPGN, do formulador de combustíveis, da distribuidora de combustíveis, do distribuidor de GLP, do importador e do TRR localizados em outra UF que efetuem remessa de combustíveis para seu território ou que adquiram B100.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se também a contribuinte ou agente da cadeia de comercialização que apenas receber de seus clientes informações relativas a operações interestaduais e tiver que registrá-las nos termos do inciso II do artigo 15.

Art. 7º A refinaria de petróleo ou suas bases, a CPQ, a UPGN e o Formulador de Combustíveis deverão inscrever-se no cadastro de contribuintes do ICMS da UF a qual, em razão das disposições contidas no Capítulo V, tenha que efetuar repasse do imposto.

CAPÍTULO II DO CÁLCULO DO IMPOSTO RETIDO E DO MOMENTO DO PAGAMENTO

Art. 8º As alíquotas do ICMS ficam instituídas e fixadas, nos termos do inciso IV do §4º do art. 155 da Constituição Federal, nos seguintes valores:

- I - para o diesel e biodiesel, em R\$ 0,9456;
- II - para o GLP/GLGN, inclusive o derivado do gás natural, em R\$ 1,2571.

Parágrafo único. As alíquotas de que trata este artigo são fixadas em quilograma para GLP/GLGN e em litro para os demais combustíveis.

Art. 9º As operações com Óleo Diesel A têm como base de cálculo o volume do combustível convertido a 20°C (Vinte graus Celsius), faturado pelo contribuinte.

Art. 10. O valor do imposto, nos termos deste decreto, corresponderá à multiplicação da alíquota específica do combustível pelo peso ou volume do combustível.

Art. 11. O imposto incidente, nos termos deste decreto, deverá ser recolhido:

I - nas operações de importação, no momento do desembaraço aduaneiro, a crédito da UF:

a) do importador de Óleo Diesel A:

1. correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto sobre o Óleo Diesel A; e

2. correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto sobre o B100 que vier a compor a saída futura da mistura de Óleo Diesel B;

b) do importador de GLP, de GLGN ou de GLP/GLGN correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto;

II - nas operações de saídas realizadas pela refinaria de petróleo ou suas bases, pela CPQ, pela UPGN e pelo formulador de combustíveis, até o décimo dia subsequente ao término do período de apuração em que tiver ocorrido a operação ou, no caso do décimo dia cair em dia não útil ou sem expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, a crédito da UF:

a) de origem do B100, na proporção definida no inciso VI do art. 3º deste decreto e nos termos do art. 12;

b) de destino do Óleo Diesel B resultante da mistura de Óleo Diesel A com B100:

1. correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto sobre o Óleo Diesel A contido na mistura; e

2. correspondente à proporção definida no inciso VI do art. 3º, do imposto do B100 e nos termos do artigo 12;

c) de origem do GLGN, na proporção definida no inciso VI do art. 3º;

d) de destino do GLP, do GLGN ou do GLP/GLGN:

1. correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto sobre o GLP comercializado puro ou do GLP contido na mistura; e

2. correspondente à proporção definida no inciso VI do *caput* do art. 3º para o GLGN comercializado puro ou contido na mistura;

e) de destino do Óleo Diesel A ou do GLP, observado o §10 do art. 17, correspondente a 100% (cem inteiros por cento) do imposto.

§1º Fica diferido o recolhimento do imposto nas operações de importação de óleo diesel "A", GLP e GLGN realizadas pela refinaria de petróleo e suas bases, pela CPQ, pela UPGN e pelo formulador de combustíveis, devendo ser recolhido por ocasião da operação subsequente.

§2º Fica diferido o recolhimento do imposto nas operações de importação e nas operações de saída de B100 dos estabelecimentos produtores, devendo ser recolhidos nos termos deste artigo e nos termos do art. 12.

§3º À exceção dos §§2º e 3º deste artigo, fica vedada a concessão de tratamento tributário que dispense o recolhimento do imposto no desembaraço aduaneiro de combustíveis de que trata este decreto em relação às operações realizadas pelo importador, conforme inciso VI do art. 4º, e pelo distribuidor de combustíveis.

Art. 12. Fica atribuída à refinaria de petróleo ou suas bases, à CPQ, à UPGN, ao Formulador de Combustíveis e ao importador, nas operações com Óleo Diesel A, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do ICMS incidente nas importações de B100 ou sobre as saídas do estabelecimento produtor de B100.

§1º O valor do imposto de que trata este artigo deverá ser retido englobadamente com o imposto devido pelas operações com Óleo Diesel A, de forma que componha integralmente o imposto devido às UFs de destino do Óleo Diesel B resultantes da mistura, e o imposto devido às UFs de origem do B100;

§2º O cálculo do imposto retido corresponderá, a cada operação, à aplicação da seguinte fórmula: $IRBM = [QTDA / (1 - IM)] \times IM \times ALIQ$, considerando-se:

I - IRBM: imposto retido sobre o biocombustível (B100) a ser adicionado para composição do Óleo Diesel B;

II - QTDA: quantidade de Óleo Diesel A, convertidos a 20°C (Vinte graus Celsius) e faturados pelo contribuinte sujeito passivo da tributação monofásica na operação tributada;

III - IM: índice de mistura do B100 no Óleo Diesel B instituído pelo órgão regulamentador;

IV - ALIQ: alíquota específica sobre o B100.

§3º O imposto retido nos termos deste artigo será recolhido:

I - em favor da UF de origem do B100, na proporção definida no inciso VI do art. 3º, nos prazos previstos no art. 11;

II - englobadamente com o imposto cobrado sobre o Óleo Diesel A, em favor da UF de destino do Óleo Diesel B resultantes da mistura, na proporção definida no inciso VI do art. 3º, nos prazos previstos no art. 11.

Art. 13. O recolhimento do imposto referente às operações de que trata este decreto caberá:

I - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis, decorrentes de suas operações próprias com Óleo Diesel A:

a) em relação ao ICMS devido à UF de origem, na proporção definida no inciso VI do art. 3º, referente às importações ou operações de saída do estabelecimento produtor de B100, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 11, observada art. 12;

b) em relação ao ICMS devido à UF de destino do Óleo Diesel B, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 11, observado o art. 12;

II - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis, decorrentes de operações com Óleo Diesel A importado:

a) em relação ao ICMS devido à UF de origem, quando diversa da UF do importador, na proporção definida no inciso VI do art. 3º, referente às importações ou operações de saída do estabelecimento produtor de B100, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 11, observado o art. 12;

b) em relação ao ICMS devido à UF de destino, quando diversa da UF do importador, do Óleo Diesel B, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 11, observado o art. 12;

III - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQs e UPGNs em relação ao ICMS devido à UF, decorrentes de suas operações próprias com GLP/GLGN:

a) de origem do GLGN comercializado puro ou na mistura de GLP/GLGN, na proporção definida no inciso VI do art. 3º e nos termos do inciso II do art. 11;

b) de destino do GLP ou do GLGN comercializados puros ou da mistura de GLP/GLGN, na proporção definida no inciso VI do art. 3º e nos termos do inciso II do art. 11;

IV - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQs e UPGNs em relação ao ICMS devido à UF, decorrentes de operações com GLP/GLGN importado:

a) de origem do GLGN comercializado puro ou na mistura de GLP/GLGN, quando diversa da UF do importador, na proporção definida no inciso VI do art. 3º e nos termos do inciso II do art. 11;

b) de destino do GLP ou do GLGN comercializados puros ou da mistura de GLP/GLGN, quando diversa da UF do importador, na proporção definida no inciso VI do art. 3º e nos termos do inciso II do art. 11.

CAPÍTULO III

DAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES À OPERAÇÃO TRIBUTADA COM COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO

Art. 14. O disposto neste capítulo aplica-se às operações subsequentes à tributação monofásica, inclusive àquelas com atribuição de responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do ICMS incidente sobre as importações ou sobre as saídas do estabelecimento produtor de B100 nos termos do art. 12.

Art. 15. O estabelecimento que tiver importado ou recebido combustível derivado de petróleo ou GLGN diretamente do contribuinte sujeito passivo da tributação monofásica, deverá:

I - quando efetuar operações internas ou interestaduais com combustível derivado de petróleo puro ou GLGN:

a) indicar nos campos próprios ou, nas suas ausências, no campo "Informações Complementares" da nota fiscal o valor do imposto cobrado sujeito à tributação monofásica em operação anterior com o combustível derivado de petróleo e o valor do imposto retido relativo ao biocombustível destinado à UF de destino, se for o caso, e a expressão "ICMS a ser recolhido e repassado nos termos da legislação vigente.";

b) registrar, com a utilização do programa de computador de que trata o §2º do art. 20, os dados relativos a cada operação definidos no referido programa;

c) enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, juntando-as, quando houver, às recebidas de seus clientes, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo VII;

II - quando não tiver realizado operações internas ou interestaduais e apenas receber de seus clientes informações relativas às suas operações, registrá-las, observando o disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES COM B100

Art. 16. O imposto incidente sobre as operações com B100 realizadas pelo produtor e pelo importador atenderá ao disposto nos artigos 11 e 12.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DA REFINARIA DE PETRÓLEO OU SUAS BASES, DA CPQ, DA UPGN E DO FORMULADOR DE COMBUSTÍVEIS

Art. 17. A refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e o Formulador de Combustíveis deverão:

I - incluir, no programa de computador de que trata o §2º do art. 20, os dados:

a) informados por estabelecimento que tenha recebido a mercadoria diretamente do contribuinte sujeito passivo da tributação monofásica;

b) informados por estabelecimento que realizar importação;

c) relativos às próprias operações com imposto cobrado por tributação monofásica e das notas fiscais de saída de combustíveis derivados ou não do petróleo;

d) informados pelos distribuidores de gás;

II - apurar, utilizando o programa de computador de que trata o §2º do art. 20, o valor do imposto a ser repassado às UF's de origem e de consumo das mercadorias;

III - efetuar:

a) em relação às operações cujo imposto tenha sido cobrado por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade da refinaria de petróleo ou suas bases, da CPQ, da UPGN e do Formulador de Combustíveis, o repasse do valor do imposto devido às UF's de origem e de destino das mercadorias, limitado ao valor do imposto efetivamente cobrado e retido, até o décimo dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, ou, no caso do décimo dia cair em dia não útil ou sem expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente;

b) em relação às operações cujo imposto tenha sido anteriormente cobrado por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade por outros contribuintes, a provisão do valor do imposto devido às UF's de origem e de destino das mercadorias, limitado ao valor efetivamente recolhido à UF de origem, para o repasse que será realizado até o vigésimo dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, observado o disposto no §3º deste artigo;

c) o repasse do valor do imposto devido às UF's de origem e destino do GLP, do GLGNn e do GLGNI, limitado ao valor do imposto efetivamente cobrado, nos prazos da alínea "a";

IV - enviar as informações a que se referem os incisos I a III deste artigo, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo VII.

§1º A refinaria de petróleo ou suas bases, a CPQ, a UPGN e o Formulador de Combustíveis deduzirão, até o limite da importância a ser repassada, o valor do imposto cobrado por tributação monofásica em favor da UF de origem da mercadoria, abrangendo os valores do imposto cobrado por tributação monofásica e retido por atribuição de responsabilidade, do recolhimento seguinte que tiver de efetuar em favor desta UF.

§2º Para fins do disposto no inciso III deste artigo, o contribuinte que tenha prestado informação relativa à operação interestadual, identificará o sujeito passivo por tributação monofásica do qual o imposto foi cobrado anteriormente, com base na proporção da participação daquele sujeito passivo no somatório das quantidades do estoque inicial e das entradas ocorridas no mês, exceto para as operações com GLP, GLGNn e GLGNI.

§3º A UF de origem, na hipótese da alínea "b" do inciso III terá até o décimo oitavo dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais, para verificar a ocorrência do efetivo pagamento do imposto e, se for o caso, manifestar-se, de forma escrita e motivada, contra a referida dedução, caso em que o valor anteriormente provisionado para repasse será recolhido em seu favor.

§4º O disposto no §3º deste artigo não implica homologação dos lançamentos e procedimentos adotados pelo sujeito passivo.

§5º Caso a UF adote período de apuração diferente do mensal ou prazo de recolhimento do imposto devido pela tributação monofásica anterior ao décimo dia de cada mês, a dedução prevista no §1º será efetuada nos termos definidos na legislação de cada UF.

§6º Se o imposto cobrado por tributação monofásica e retido por atribuição de responsabilidade for insuficiente para comportar a dedução do valor a ser repassado à UF de destino, a referida dedução poderá ser efetuada do ICMS cobrado por tributação monofásica e devido por outro estabelecimento da refinaria ou suas bases, da CPQ, da UPGN e do Formulador de Combustíveis, ainda que localizado em outra UF.

§7º A refinaria de petróleo ou suas bases, a CPQ, a UPGN e o Formulador de Combustíveis que efetuem a dedução, em relação ao ICMS recolhido por outro sujeito passivo, sem a observância do disposto na alínea "b" do inciso III do *caput* deste artigo, será responsável pelo valor deduzido indevidamente e respectivos acréscimos.

§8º Nas hipóteses do §5º ou de dilação, a qualquer título, do prazo de pagamento do ICMS pela UF de origem, o imposto deverá ser recolhido integralmente à UF de destino no prazo fixado neste Decreto.

§9º Para efeitos de repasses à UF de destino, fica presumido o consumo interno na UF destinatária dos produtos caso não seja informada subsequente operação interestadual no mesmo período.

§10. Para efeito do cálculo do imposto a ser repassado às UF's de origem do B100 e de consumo dos combustíveis derivados de petróleo e do B100 contido na mistura do Óleo Diesel B, serão consideradas as alíquotas específicas vigentes na data da operação tributada.

CAPÍTULO VI
DA IMPOSSIBILIDADE DE APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO MONOFÁSICA

Art. 18. Em face das características do regime de tributação monofásica, incompatível com o regime geral de apuração do imposto, fica vedada a apropriação de créditos das operações e prestações antecedentes às saídas de Óleo Diesel A, B100, GLP e GLGN qualquer que seja a sua natureza, cabendo ao contribuinte promover o devido estorno na proporção das saídas destes produtos.

CAPÍTULO VII
DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES COM COMBUSTÍVEIS

Art. 19. A entrega das informações relativas às operações com combustíveis derivados de petróleo, GLGN e B100 em que o imposto tenha sido cobrado anteriormente por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade, será efetuada, por transmissão eletrônica de dados, de acordo com as disposições deste capítulo e nos termos dos seguintes anexos, nos modelos aprovados em Ato COTEPE/ICMS e disponíveis nos sítios eletrônicos do CONFAZ e <http://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc>, destinados a:

I - Anexo I-A: apurar e informar a movimentação de combustíveis derivados de petróleo realizada por distribuidora, importador e TRR;

II - Anexo II-A: informar as operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo;

III - Anexo III-A: informar o resumo das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e apurar os valores de imposto cobrado na origem, imposto devido no destino, imposto a repassar, inclusive da parcela sobre o B100, retidos por atribuição de responsabilidade, englobadamente com o imposto cobrado por tributação monofásica sobre o Óleo Diesel A;

IV - Anexo IV-A: informar as aquisições interestaduais de B100 realizadas por distribuidora de combustíveis;

V - Anexo V-A: informar o resumo das aquisições interestaduais de B100 realizadas por distribuidora de combustíveis, e apurar os valores de imposto devidos à UF de origem e à UF de destino;

VI - Anexo VI-A: demonstrar o recolhimento do ICMS devido pelas refinarias de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis para as diversas UF;

VII - Anexo VII-A: demonstrar o recolhimento do ICMS provisionado pelas refinarias de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis;

VIII - Anexo IX: apurar e informar a movimentação com GLP, GLGNn e GLGNI, por distribuidor de GLP;

IX - Anexo X: informar as operações interestaduais com GLP, GLGNn e GLGNI, realizadas por distribuidor de GLP;

X - Anexo XI: informar o resumo das operações interestaduais com GLP, GLGNn e GLGNI, realizadas por distribuidor de GLP e apurar os valores de imposto cobrado na operação tributada, imposto devido na UF de origem, imposto devido na UF de destino, imposto a repassar.

Art. 20. A entrega das informações relativas às operações com combustíveis derivados de petróleo ou GLGN em que o imposto tenha sido cobrado anteriormente por tributação monofásica, com B100, inclusive misturado no Óleo Diesel B, cuja retenção do ICMS devido a UF de origem e de destino tenha sido realizada por atribuição de responsabilidade, será efetuada, por transmissão eletrônica de dados, de acordo com as disposições deste capítulo.

§1º A distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP, o importador e o TRR, ainda que não tenham realizado operação interestadual com combustível derivado de petróleo, B100, deverão informar as demais operações.

§2º Para a entrega das informações de que trata este capítulo, deverá ser utilizado programa de computador aprovado pela COTEPE/ICMS, destinado à apuração e demonstração dos valores de dedução e repasse.

§3º Ato COTEPE/ICMS aprovará o manual de instrução contendo as orientações para o atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 21. A utilização do programa de computador de que trata o §2º do art. 20 é obrigatória, devendo o sujeito passivo por tributação monofásica, o responsável por atribuição de responsabilidade, e os estabelecimentos que realizarem operações subsequentes com combustíveis derivados de petróleo ou GLGN ou adquirirem B100, procederem a entrega das informações relativas às mencionadas operações por transmissão eletrônica de dados.

Art. 22. Com base nos dados informados pelos contribuintes e estabelecimentos que realizarem operações subsequentes, o programa de computador de que trata o §2º do art. 20 calculará:

I - o imposto a ser repassado em favor da UF de origem do B100 e de destino decorrente das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e do B100 contido na mistura do Óleo Diesel B;

II - o imposto cobrado em favor da UF de origem da mercadoria, o imposto devido em favor da UF de origem e o imposto a ser repassado em favor da UF de destino decorrentes das operações interestaduais com GLP, GLGNn e GLGNI.

§1º Para o cálculo do imposto a ser repassado em favor da UF de origem do B100 e de consumo dos combustíveis derivados de petróleo e do B100 contido na mistura do Óleo Diesel B, observado o §11 do art. 17, o programa de computador de que trata o §2º do art. 20 utilizará como base de cálculo, a quantidade comercializada, aplicando sobre a quantidade as respectivas alíquotas específicas, observado art. 3º deste decreto.

§2º Tratando-se de Óleo Diesel B, da quantidade desse produto, será repassado 100% (cem inteiros por cento) do ICMS sobre o Óleo Diesel A em favor da UF de destino, e o ICMS incidente sobre o B100 contido na mistura será repassado em favor da UF de origem e da UF de destino nas proporções definidas no inciso VI do art. 3º deste decreto.

§3º O ICMS sobre o B100 retido por atribuição de responsabilidade, correspondente à parcela devida à UF de destino do Óleo Diesel B será calculado, deduzido e repassado, englobadamente com o ICMS cobrado por tributação monofásica nas operações com Óleo Diesel A.

§4º Com base nas informações prestadas pelos contribuintes e estabelecimentos que realizarem operações subsequentes à tributação monofásica, o programa de computador de que trata o §2º do art. 20 gerará relatórios nos modelos dos anexos a que se refere o artigo 19, aprovados em Ato COTEPE/ICMS e disponíveis nos sítios do CONFAZ e <http://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc>.

Art. 23. As informações relativas às operações referidas nos Capítulos III e IV, relativamente ao mês imediatamente anterior, serão enviadas, com utilização do programa de computador de que trata o §2º do art. 20:

I - à UF de origem;

II - à UF de destino;

III - ao fornecedor do combustível;

IV - à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis.

§1º O envio das informações será feito nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS de acordo com a seguinte classificação:

I - TRR;

II - estabelecimento que tiver recebido o combustível de outro estabelecimento subsequente à tributação monofásica;

III - estabelecimento que tiver recebido o combustível exclusivamente do sujeito passivo por tributação monofásica;

IV - importador;

V - refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis nas hipóteses previstas no inciso III do art. 17 deste decreto.

§2º As informações somente serão consideradas entregues após a emissão do respectivo protocolo.

Art. 24. Os bancos de dados utilizados para a geração das informações na forma prevista neste capítulo deverão ser mantidos pelo contribuinte, em meio magnético, pelo prazo decadencial.

Art. 25. A entrega das informações fora do prazo estabelecido em Ato COTEPE/ICMS, pelo contribuinte ou estabelecimento que promover operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo ou com GLGN ou com B100, far-se-á nos termos deste capítulo, observado o disposto no manual de instrução de que trata o §3º do art. 20 deste decreto.

§1º O contribuinte ou estabelecimento que der causa a entrega das informações fora do prazo deverá protocolar os relatórios extemporâneos apenas nas UFs envolvidas nas operações interestaduais.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, a entrega dos relatórios extemporâneos a outros estabelecimentos, contribuintes, à refinaria de petróleo ou às suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis que implique repasse/dedução não autorizado por ofício da UF, sujeitará o estabelecimento ou contribuinte ao ressarcimento do imposto deduzido e acréscimos legais.

§3º Na hipótese de que trata o “*caput*”, a UF responsável por autorizar o repasse terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo dos relatórios extemporâneos para, alternativamente:

I - realizar diligências fiscais e emitir parecer conclusivo, entregando ofício a refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis autorizando o repasse;

II - formar grupo de trabalho com a UF destinatária do imposto, para a realização de diligências fiscais.

§4º Não havendo manifestação da UF que suportará a dedução do imposto no prazo definido no §3º, fica caracterizada a autorização para que a refinaria ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis efetue o repasse do imposto, por meio de ofício da UF destinatária do imposto.

§5º Para que se efetive o repasse a que se refere o §4º, a UF de destino do imposto oficiará a refinaria ou suas bases, enviando cópia do ofício à UF que suportará a dedução.

§6º O ofício a ser encaminhado à refinaria ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis, deverá informar: o CNPJ e a razão social do emitente dos relatórios, o tipo de relatório, se Anexo III-A, Anexo V-A ou Anexo XI, o período de referência com indicação de mês e ano e os respectivos valores de repasse, bem como a unidade da refinaria, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis com indicação do CNPJ que efetuará o repasse/dedução.

§7º A refinaria ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis de posse do ofício de que trata o §6º, deverá efetuar o pagamento na próxima data prevista para o repasse.

§8º O disposto neste artigo aplica-se também ao contribuinte ou estabelecimento que receber de seus clientes informações relativas às operações interestaduais e não efetuar a entrega de seus anexos no prazo citado no *caput*.

§9º Para fins de cálculo dos acréscimos legais devidos pelo atraso no recolhimento do ICMS relativo às operações que tiverem sido informadas fora do prazo, as UFs deverão adotar, como período de atraso, o intervalo de tempo entre a data em que o imposto deveria ter sido recolhido e, transcorridos 30 (trinta) dias da data do protocolo de que trata o §1º deste artigo, a data seguinte estipulada para o recolhimento do ICMS a repassar, pela refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis.

Art. 26. Em decorrência de impossibilidade técnica ou no caso de entrega fora do prazo estabelecido no Ato COTEPE/ICMS de que trata o §1º do art. 23, TRR, a distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP e o importador deverão protocolar, na UF de sua localização e nas UFs para as quais tenham remetido combustíveis derivados de petróleo ou GLGN, ou dos quais tenha recebido B100, os relatórios a que se refere o art. 20.

CAPÍTULO VIII DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 27. O disposto nos Capítulos III a V não exclui a responsabilidade do TRR, da distribuidora de combustíveis, do distribuidor de GLP, do importador, da refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de combustíveis, pela omissão ou pela apresentação de informações falsas ou inexatas, podendo as UFs aplicar penalidades ao responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas bem como exigir diretamente do estabelecimento responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas o imposto devido e seus respectivos acréscimos.

Art. 28. O estabelecimento que realizar operação interestadual subsequente à tributação monofásica com combustíveis derivados de petróleo, com GLGN e com B100 será responsável solidário, nos termos da legislação estadual, pelo recolhimento do imposto devido, inclusive seus acréscimos legais, se este, por qualquer motivo, não tiver sido objeto de cobrança ou recolhimento, ou se a operação não tiver sido informada ao responsável pelo repasse, nas formas e prazos definidos nos Capítulos III a V.

Art. 29. O TRR, a distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP ou o importador responderá pelo recolhimento dos acréscimos legais previstos na legislação da UF a que se destina o imposto, na hipótese de entrega das informações fora dos prazos estabelecidos no art. 23 deste decreto.

Art. 30. Na falta da inscrição prevista no art. 6º, caso exigida, fica atribuída à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis, a distribuidora de combustíveis, o distribuidor de GLP, o importador ou o TRR, por ocasião da saída do produto de seu estabelecimento, a responsabilidade pelo recolhimento, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, do imposto devido em favor da UF de destino, devendo a via específica da GNRE e do comprovante de seu recolhimento acompanhar o seu transporte.

§1º Na hipótese deste artigo, se a refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN ou formulador de Combustíveis tiverem efetuado o repasse na forma prevista no art. 22 o remetente da mercadoria poderá solicitar à UF, nos termos previstos na legislação estadual, a restituição do imposto que tiver sido pago em decorrência da aquisição do produto, inclusive da parcela cobrada antecipadamente por tributação monofásica, mediante requerimento instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - cópia da nota fiscal da operação interestadual;

II - cópia da GNRE;

III - cópia do protocolo da transmissão eletrônica das informações a que se refere o Capítulo V;

IV - cópias dos Anexos II-A e III-A, IV-A e V-A ou X e XI, de que trata o art. 19, conforme o caso.

§2º Fica atribuída ao destinatário da mercadoria a responsabilidade pelo recolhimento do imposto e seus acréscimos legais quando, notificado, deixar de apresentar a cópia da GNRE e/ou do comprovante de pagamento de que trata o “*caput*”, podendo a UF de destino cobrar o ICMS incidente nas operações com a mercadoria adquirida, ressalvado o direito do remetente à restituição da parcela do imposto efetivamente repassado nos termos do §1º deste artigo.

Art. 31. A Secretaria da Fazenda poderá, mediante comum acordo, em face de diligências fiscais e de documentação comprobatória em que tenham constatado entradas e saídas de mercadorias nos respectivos territórios, em quantidades ou valores omitidos ou informados com divergência pelos contribuintes, oficial à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN ou Formulador de Combustíveis para que efetuem a dedução e o repasse do imposto, com base na situação real verificada.

Art. 32. A Secretaria da Fazenda poderá, até o oitavo dia de cada mês, comunicar à refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis a não aceitação da dedução informada tempestivamente, nas seguintes hipóteses:

I - constatação de operações de recebimento do produto, cujo imposto não tenha sido destacado pelo sujeito passivo da tributação monofásica;

II - erros que impliquem elevação indevida de dedução.

§1º Efetuada a comunicação referida no “*caput*” deverá:

I - anexar os elementos de prova que se fizerem necessários;

II - encaminhar, na mesma data prevista no “*caput*”, cópia da referida comunicação às demais UFs envolvidas na operação.

§2º A refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis que receberem a comunicação referida no “*caput*” deverão efetuar provisionamento do imposto devido às UFs, para que o repasse seja realizado até o vigésimo dia do mês subsequente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais.

§3º Efetuada a comunicação prevista no “*caput*”, deverá a refinaria, até o décimo oitavo dia do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido as operações interestaduais, manifestar-se de forma escrita e motivada, contra a referida dedução, caso em que o valor anteriormente provisionado para repasse será recolhido em seu favor.

§4º Caso não haja a manifestação prevista no §3º, a refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis deverão efetuar o repasse do imposto provisionado até o vigésimo dia do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido as operações interestaduais.

§5º O contribuinte responsável pelas informações que motivaram a comunicação prevista neste Decreto será responsável pelo repasse glosado e respectivos acréscimos legais.

§6º A refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN ou Formulador de Combustíveis comunicadas nos termos deste artigo, que efetuarem a dedução, serão responsáveis pelo valor deduzido indevidamente e respectivos acréscimos legais.

§7º A refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN ou Formulador de Combustíveis que deixarem de efetuar repasse em hipóteses não previstas neste artigo, serão responsáveis pelo valor não repassado e respectivos acréscimos legais.

§8º A não aceitação da dedução prevista no inciso II do “*caput*” deste artigo fica limitada ao valor da parcela do imposto deduzido a maior.

Art. 33. O protocolo de entrega das informações de que trata este Decreto não implica homologação dos lançamentos e procedimentos adotados pelo contribuinte.

Art. 34. O disposto neste Decreto não dispensa o contribuinte da entrega da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST -, prevista no Ajuste SINIEF nº 4, de 9 de dezembro de 1993, quando exigida, devendo a apuração do imposto de que trata este decreto estar inserida nesta declaração.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023, para as operações com Óleo Diesel A, B100, Óleo Diesel B, GLP, GLGNn, GLGNi e GLP/GLGN.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2020.

Nº 31/2022.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 8/2020.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e José Márcio da Silveira e Silva, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2021.

Nº 33/2022.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 33/2021.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Napoleão de Souza Luz Sobrinho, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2019.

Nº 35/2022.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - TRT.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 10/2019.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Alexandre Nery Rodrigues de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - TRT.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2022.

Nº 75/2022.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Ministério Público do Estado do Tocantins - MPE/TO.

OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça.

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 2.089 - CSS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 20, de 6 de abril de 2021, resolve

MANTER

cedida ao Município de Araguatins a Professora da Educação Básica ULISSEVANIA SALES DA SILVA, matrícula 864927-4, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.091 - CSS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Técnica em Enfermagem DJAINA ROCHAARAÚJO, matrícula 1166662-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º a 31 de janeiro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.092 - CSS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Contadora IONÁ BEZERRA OLIVEIRA DE ASSUMÇÃO, matrícula 879311-4, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º a 31 de janeiro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.093 - CSS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

cedida à Câmara dos Deputados a Administradora LUCIANA GOMES ROCHA TRAJANO, matrícula 11156040-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.094 - CSS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 8 de dezembro de 2021, resolve

MANTER

cedida ao Município de Porto Nacional a Assistente Administrativa BÁRBARA KAROLINE BEZERRA LIRA, matrícula 11185759-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.095 - RVG, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 25 de fevereiro de 2022, a Portaria CCI nº 376 - CSS, de 24 de fevereiro de 2022, publicada na edição 6.037 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Técnico em Enfermagem CLEITONETT PEREIRA ROCHA CANDIDO, matrícula 947997-3, cedido ao Município de Araguacema.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 246/2022/GABSEC, DE 27/12/2022.**

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nº 62/2022/COGE, de 03 de maio de 2022 e 107/2022/GABSEC, de 04 de maio de 2022, resolve:

CONVERTER A EXTINÇÃO DO CONTRATO LABORAL EM DEMISSÃO do servidor P. A. C. L., número funcional 1218379/5, em razão de ter restado caracterizada a prática das infrações aos artigos 131, 132, e 133, incisos I, III, IX, 134, inciso IX, e 157, incisos IV e XII, todos da Lei nº 1.818/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1305/2022/GASEC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei 2.859, de 30 de abril de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a estabilidade à servidora pública abaixo elencada, integrante do Quadro Magistério do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificados na tabela a seguir.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES (SEDUC)					
Nº FUNCIONAL	SERVIDORA	CPF	CARGO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
164012-3	VÂNIA CARLA FONSECA DE OLIVEIRA FREIRE	XXX.XXX.097-46	Professora de Educação Básica	11/04/2022	12/04/2022

Art. 2º ANULAR a Portaria nº 241/2022/GASEC, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.046, de 11 de março de 2022, na parte em que especifica a servidora, VÂNIA CARLA FONSECA DE OLIVEIRA FREIRE, Número Funcional 164012-3;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1338/2022/GASEC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 537, de 29 de novembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Araguaína/TO, e em conformidade com o Ofício nº 961, de 12 de dezembro de 2022, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

LARYSSA MACEDO CAVALCANTE LOPES, Técnico I - Jurídico, CPF: XXX.XXX.381-22, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaína/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, no Departamento Estadual de Trânsito, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1698/2022/GASEC/SECAD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/149435, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11773383/1	XXX.XXX.211-76	BRENDA PEREIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2022/23000/005407	16/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1699/2022/GASEC/SECAD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/38979/014647, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Saneamento.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11763825/1	XXX.XXX.881-90	MAYCON JORDAN JESUS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE - ATS	2022/23000/005406	22/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1700/2022/GASEC/SECAD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/20329/031566, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11790040/1	XXX.XXX.031-61	ALAIRES MELO CAMILO	AUXILIAR I	2022/23000/005408	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 1024, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 910/2022, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução dos Contratos nº 47/2022, celebrados nos autos do processo nº 2022/17010/000381;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
47/2022	2022/17010/000381	Aquisição de cinturão para algemamento a serem utilizados nas Unidade de Segurança Máxima de Carri do Tocantins, na Casa de Prisão Provisória de Palmas/TO e em Paraisópolis do Tocantins e, na Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota em Araguaína/TO	Secretaria da Cidadania e Justiça	Cleonício Ferreira Lacerda Lima Filho MATRICULA: 847036-3	Eli ezer Pereira Barbosa, MATRICULA: 11578637-1	Marcos Roberto Valle MATRICULA: 11585587-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc..) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021

PROCESSO: 2021/17010/00302
CONTRATO: 68/2021
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADA: JCR FERNANDES SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI-ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 68/2021, nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
FINALIDADE: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços funerários destinados a atender as demandas desta Pasta.
FIRMADO EM: 20/12/2022
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Da vigência" do Contrato nº 68/2021, prorrogando-se a vigência a partir de 23 de dezembro de 2022 e findando-se em 23 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1160.2324.0000/17010.06.421.1160.2346.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0500666666
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim pela contratante e Jean Carlos da Rocha Fernandes, pela contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO: 2019/1701/00639
CONTRATO: 001/2020
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADA: Serviço Municipal de Saneamento - SEMUSA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2020 nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
FINALIDADE: A presente contratação tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, destinada a atender as necessidades da Cadeia Pública de Araguatins/TO e do Núcleo Regional do Procon.
FIRMADO EM: 20/12/2022
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Décima - Da vigência" do Contrato nº 001/2020, prorrogando-se a vigência a partir de 17 de janeiro de 2023 e findando-se em 17 de janeiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000/18370.14.422.1160.4286.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0100666998/0240666998
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim pela contratante e Rafael de Assunção Oliveira, pela contratada.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2018

PROCESSO: 2017/17010/00101
CONTRATO: 147/2018
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADA: OI S/A
OBJETO: presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 147/2018, nós termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
FIRMADO EM: 22/12/2021
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato" do Contrato nº 147/2018, prorrogando-se a vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 e findando-se em 01 de janeiro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000/18370.14.422.1164.4286.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40
FONTE: 500/759
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Juvenal Ferreira e Rosalvo Oliveira Silva Junior, pela contratada.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22.12.0030.012.00035-3

CONSUMIDOR: ERBELI ALMEIDA SANTOS
FORNECEDOR: SEMPRESA SAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS (CNPJ: 26.143.531/0001-27).

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada SEMPRESA SAÚDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS (CNPJ: 26.143.531/0001-27).

Notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ERBELI ALMEIDA SANTOS, foi instaurado o processo administrativo nº 22.12.0030.012.00035-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 1271, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins/TO, 27 de dezembro de 2022.

Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22.12.0030.012.00035-3

CONSUMIDOR: ERBELI ALMEIDA SANTOS
FORNECEDOR: UNICOM - UNIAO COMUNITÁRIA DOS SERVIDORES PUBLICOS (CNPJ: 20.472.581/0001-71)

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada UNIAO COMUNITÁRIA DOS SERVIDORES PUBLICOS (CNPJ: 20.472.581/0001-71).

Notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ERBELI ALMEIDA SANTOS, foi instaurado o processo administrativo nº 22.12.0030.012.00035-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à AVENIDA RUIDELMAR LIMEIRA BORGES, 1271, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins/TO, 27 de dezembro de 2022.

Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1634, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

Designar o Coordenar das Ações vinculadas à Bolsa Formação da Secretaria do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve,

Art. 1º Designar LUCÍLIA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 360068-8, como Coordenadora das ações vinculadas à pactuação e à implementação da Bolsa-Formação do Programa Nacional do Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, no âmbito desta instituição como parceiro demandante, em cumprimento ao disposto no art. 14, inciso I e §1º, da Portaria MEC n. 1.042/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1792, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

TANIA ARAÚJO DE FREITAS ALVES, Professora da Educação Básica, número funcional 742111/3, com lotação na Diretoria Regional de Educação de Arraias, para a Diretoria Regional de Educação de Dianópolis, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1793, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

ADRIANA AIRES LEITE, Professora da Educação Básica, número funcional 1144413/2, com lotação no Colégio Estadual Lagoa da Confusão, no município de Lagoa da Confusão, para a Escola de Tempo Integral Professora Rita Andrade, no município de Paraíso do Tocantins, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1794, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

DENYS WILHAN RIBEIRO, Professor da Educação Básica, número funcional 48711/3, com lotação no Colégio Estadual Zico Dorneles, no município de Juarina, para o Colégio Aplicação, no município de Araguaína, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Araguaína, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1795, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

DEJANIRA FERREIRA RIBEIRO, Assistente Administrativo, número funcional 801656/1, com lotação no Colégio Estadual José Luiz Siqueira, para a Escola Estadual Dom Pedro II, no município de Wanderlândia, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Araguaína, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1796, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

MÁRCIA HELENA COSTA RIBEIRO, Professora da Educação Básica, número funcional 78314/3, com lotação no Colégio Estadual Zico Dorneles, no município de Juarina, para o Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, no município de Araguaína, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Araguaína, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1797, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

ELIANY PINHEIRO FERREIRA, Professora da Educação Básica, número funcional 1231952/1, com lotação no Colégio Estadual Castelo Branco, no município de Miracema do Tocantins, para a Escola Especial Raios de Luz - APAE, convênio, no município de Araguaína, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Araguaína, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1798, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

MIGUEL RIBEIRO JUNIOR, Professor da Educação Básica, número funcional 347477/4, com lotação no Colégio Tocantins - Convênio, para a Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, no município de Miracema do Tocantins, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1798, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

MIGUEL RIBEIRO JUNIOR, Professor da Educação Básica, número funcional 347477/4, com lotação no Colégio Tocantins - Convênio, para a Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, no município de Miracema do Tocantins, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1799, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

DISPENSAR a pedido,

HAROLDO SILIS MENDES DA SILVA, Professor da Educação Básica, número funcional 1157639-1 da função de Diretor do Colégio Estadual Doutor João D'Abreu no Município de Novo Alegre, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Arraias, a partir de 5 de dezembro de 2022.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1800, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

MARIA DO ESPIRITO SANTO, Diretora de Unidade Escolar - DAS-6, matrícula funcional 915716-5, para exercer a função de diretora da Escola Estadual Arcelino Francisco do Nascimento, no Município de Bandeirantes do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Colinas do Tocantins, a partir de 21 de setembro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1802, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora KATILCE DE SOUZA GUEDES, nº funcional 1186132-2, Professora da Educação Básica, no período de 06 a 30/12/2022, período aquisitivo 2020/2021, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1803, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

EUSÉBIA DE ARAÚJO PEREIRA NOLETO, Professora da Educação Básica, nº funcional 672704-3, para responder pela função de Diretora de Desenvolvimento Científico e Profissional, durante o período de 2 a 13/01/2023, em substituição a titular da Pasta, KELMA TAVARES BARBOSA DE OLIVEIRA, Professora da Educação Básica nº funcional 241778-3 em razão de fruição de férias no mesmo período.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1806, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

AURIAN RODRIGUES DONATO MILHOMEM, número funcional 1262556-5, Assistente Administrativo, da função de Diretora do Colégio Estadual Doutor João D'Abreu, no Município de Novo Alegre, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Dianópolis, a partir de 15 de dezembro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1807, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ANTONIO CARLOS APARECIDO BARBAZIA, Professor da Educação Básica, nº funcional 171764-2, no período de 26/12 a 05/01/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2021, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 60, de 13/01/2022, publicada na Edição nº 6.010, do Diário Oficial do Estado.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1808, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora MORGANA NUNES TAVARES GOMES, nº funcional 11458763-2, Requisitado, no período de 19/12/2022 a 17/01/2023, período aquisitivo 2021/2022, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1809, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2022/27000/002281

Número dos Contratos: 096/2022, 097/2022, 098/2022, 099/2022, 100/2022, 101/2022, 102/2022, 103/2022.

Fiscal do Contrato: João Carlos Botelho, matrícula nº 1125958-1

Substituto de Fiscal: Rosângela Maria Medeiros Souza, matrícula nº 772176-4

Contratadas: ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELLI EPP - CNPJ: 35.764.167/0001-03

OeMULTIVISÃO COMERCIALEIRELI-EPP - CNPJ: 10.638.290/0001-57
DANFESSI MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 24.419.569/0001-54

GS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 42.252.561/0001-71

MASTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ: 33.859.616/0001-71

SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI - CNPJ: 10.614.788/0001-80

VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ: 26.517.495/0001-14

BEATRIZ BRUST DE SOUZA - EPP - CNPJ: 22.327.937/0001-09

Objeto do Contrato: aquisição de utensílios e equipamentos para as cozinhas das Escolas "Jovem em Ação" da Rede Estadual de Ensino, que ingressaram no Programa a partir das Portarias do Ministério da Educação nº 1.023, de 2018 e Portaria nº 2.116, de 2019, conforme especificações e quantidades previstas no Termo Referência, que é parte integrante do presente processo.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gerência de Ensino Integral sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório da Gerência de Ensino Integral para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Ensino Integral para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2022/27000/013465

Número do Contrato: 108/2022

Fiscal do Contrato: Rosemary Gonçalves Teixeira Carvalho, matrícula nº 742573-4

Substituto de Fiscal: Rosângela Maria Medeiros Souza, matrícula nº 772176-4

Contratada: RBL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 11.837.115/0001-51

Comissão Para Recebimento:

Wellington Rodrigues Fraga, matrícula 954620-2;

Michael Monteiro Matos, matrícula 1241044-1;

Luciana de Maria Carvalho Viana, matrícula 752165-1;

Jáira da Cunha Pedrosa, matrícula 728448-3;

Ana Paula de Souza Barbosa, matrícula 851271-3.

Objeto do Contrato: Aquisição de 311 (trezentos e onze) Kits de Laboratórios de Ciências da Natureza: Biologia, Química e Física, para serem distribuídos da seguinte forma: 29 (vinte e nove) unidades escolares do Programa Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - "Escola Jovem em Ação" 10 (dez) Escolas de Ensino Médio Integral 49 (quarenta e nove) Escolas de Ensino Médio em Tempo Parcial-"Escolas Piloto" e 223 (duzentos e vinte e três) escolas que ofertam a etapa do ensino médio da Rede Estadual de Ensino

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gerência de Ensino Integral sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Gerência de Ensino Integral para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/000285

CONTRATO Nº 078/2022

ADITIVO: 01

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FAZ EVENTOS LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI

CNPJ: 21.452.937/0001-78

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 078/2022, conforme previsto na Cláusula oitava do respectivo contrato.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato até 1º de julho 2023, ou até enquanto durar o saldo orçamentário do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Cheila do Nascimento Morais - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/27000/0022813

Nº CONTRATO: 096/2022

ADITIVO Nº: 01

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELLI EPP

CNPJ: 35.764.167/0001-03

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 096/2022, conforme previsto na Cláusula Terceira do respectivo contrato.

VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula terceira do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 3 (três) meses, a contar de 31/12/2022. Subcláusula primeira: fica prorrogado da vigência do contrato até 31 de março de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Antônio Carvalho Lendengue - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/27000/002281

Nº CONTRATO: 097/2022

ADITIVO Nº: 01

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: O e M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI -EPP

CNPJ: 10.638.290/0001-57

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 097/2022, conforme previsto na Cláusula Terceira do respectivo contrato.

VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula terceira do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 3 (três) meses, a contar de 31/12/2022. Subcláusula primeira: fica prorrogado da vigência do contrato até 31 de março de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Tânia Magalhães - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/27000/002281

Nº CONTRATO: 098/2022

ADITIVO Nº: 01

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 24.419.569/0001-54

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 098/2022, conforme previsto na Cláusula Terceira do respectivo contrato.

VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula terceira do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 3 (três) meses, a contar de 31/12/2022. Subcláusula primeira: fica prorrogado da vigência do contrato até 31 de março de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Lorena Fernanda Dantas Ferreira - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/27000/002281

Nº CONTRATO: 099/2022

ADITIVO Nº: 01

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 42.252.561/0001-71

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 099/2022, conforme previsto na Cláusula Terceira do respectivo contrato.

VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula terceira do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 3 (três) meses, a contar de 31/12/2022. Subcláusula primeira: fica prorrogado da vigência do contrato até 31 de março de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Gesly Saraiva de Goiás - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/27000/002281

Nº CONTRATO: 100/2022

ADITIVO Nº: 01

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ: 33.859.616/0001-71

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 101/2022, conforme previsto na Cláusula Terceira do respectivo contrato.

VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula terceira do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 3 (três) meses, a contar de 31/12/2022. Subcláusula primeira: fica prorrogado da vigência do contrato até 31 de março de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Fernanda Aparecida Vieira Fritzen - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/27000/002281

Nº CONTRATO: 101/2022

ADITIVO Nº: 01

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI

CNPJ: 10.614.788/0001-80

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 101/2022, conforme previsto na Cláusula Terceira do respectivo contrato.

VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula terceira do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 3 (três) meses, a contar de 31/12/2022. Subcláusula primeira: fica prorrogado da vigência do contrato até 31 de março de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Solange Gomes Teixeira Viana - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/27000/002281
Nº CONTRATO: 102/2022
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA -ME
CNPJ: 26.517.495/0001-14
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 102/2022, conforme previsto na Cláusula Terceira do respectivo contrato.
VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula terceira do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 3 (três) meses, a contar de 31/12/2022. Subcláusula primeira: fica prorrogado da vigência do contrato até 31 de março de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Thiago Machado Godinho - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/27000/002281
Nº CONTRATO: 103/2022
ADITIVO Nº: 01
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BEATRIZ BRUST DE SOUZA - EPP
CNPJ: 22.327.937/0001-09
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 103/2022, conforme previsto na Cláusula Terceira do respectivo contrato.
VIGÊNCIA: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula terceira do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 3 (três) meses, a contar de 31/12/2022. Subcláusula primeira: fica prorrogado da vigência do contrato até 31 de março de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Beatriz Brust de Souza - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 12/2022
PROCESSO: 2022/27000/002181
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 01.803.618/0001-52
OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 28/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022
SIGNATÁRIOS:
FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação
JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeitura Municipal de Gurupi

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 13/2022
PROCESSO: 2018/27000/008640
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 01.830.793/0001-08
OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 28/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022
SIGNATÁRIOS:
FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação
RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeitura Municipal de Araguaína

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/013465
CONTRATO Nº 108/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: RBL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 11.837.115/0001-51
OBJETO: aquisição de 311 (trezentos e onze) Kits de Laboratórios de Ciências da Natureza: Biologia, Química e Física, para serem distribuídos da seguinte forma: 29 (vinte e nove) unidades escolares do Programa Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - "Escola Jovem em Ação", 10 (dez) escolas de Ensino Médio Integral, 49 (quarenta e nove) escolas de Ensino Médio em Tempo Parcial - "Escolas Piloto" e 223 (duzentos e vinte e três) escolas que ofertam a etapa do ensino médio da Rede Estadual de Ensino.
VALOR: R\$ 61.356.658,19 (sessenta e um milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2007
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTES: 569.0000.000/ 500.1001.101
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Conforme o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/ 2022.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Luiz Bispo Bezerra - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/005346
CONTRATO Nº 109/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.869.711/0001-58
OBJETO: aquisição de bens com destino a mobiliar 5 (cinco) auditórios das Escolas de Tempo Integral - ETI's, que serão inauguradas nos municípios de Araguaína, Araguaínas, Palmas, Paraíso do Tocantins e Pedro Afonso, destinados a atender estudantes e professores do ensino fundamental e médio da Rede Estadual de Educação.
VALOR: R\$ 7.515.100,00 (sete milhões quinhentos e quinze mil e cem reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2007
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE: 500.1001.101
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/ 2022.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
João Francisco Mendes - Representante Legal da Contratada

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES, CNPJ nº 27-853677/0001-29, localizada na Rodovia TO 222, S/N, Bielândia - CEP: 77795-000, Filadélfia - TO, por meio do pregoeiro Patrícia Vieira da Silva Bento, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor José Francisco dos Montes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 26 de Janeiro de 2023 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 99215-9616 e através do e-mail: franciscomontes@ue.seduc.to.gov.br.

Filadélfia/TO, 29 de dezembro de 2022.

RENATA CHRISTINA FEITOSA ASSUNÇÃO MONTEIRO
Presidente da Associação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 002/2021
 CESSIONÁRIA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 25.053.083/0001-08
 CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CNPJ: 24.851.511/0001-85
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta e da Cláusula Sexta do Termo de Cessão de Uso nº 002/2021.
 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31/12/2023
 DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
 SIGNATÁRIOS:
 FÁBIO PEREIRA VAZ
 Secretário de Estado da Educação - CESSIONÁRIA
 FERNANDA RODRIGUES DA SILVA - Respondendo
 Secretária Municipal da Educação - CEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NÉZIO RAMOS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 001, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NÉZIO RAMOS, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
 Danilo Campelo de Paula, matrícula nº 11827181-1.

EQUIPE DE APOIO:
 Wélida Vieira Santos Souza, matrícula nº 878167-2;
 Janisse Teixeira Carlos Gomes, matrícula nº 1100084-6;
 Nagair Alves Rabelo, matrícula nº 991317-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ILDECIR GOMES BRITO
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

PORTARIA Nº 017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
 Herbet Magalhães de Souza, matrícula nº 11522879-5.

EQUIPE DE APOIO:
 Elizandra Maria Portilho da Silva, matrícula nº 46428-12;
 Tatielly de Sousa Ramos, matrícula nº 11478624-6;
 Martinha Coelho Rodrigues Moraes, matrícula nº 1025040-4.

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NÚCYA TAVARES QUEIROZ
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO DE APLICAÇÃO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

PORTARIA Nº 01, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO DE APLICAÇÃO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar e alterar somente o Pregoeiro e manter Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
 Ana Claudia Carvalho Sousa de Oliveira, matrícula nº 11596430-5.

EQUIPE DE APOIO:
 Ivonete Vieira Lima, matrícula nº 1237608-1;
 Josélia Alves Lacerda, matrícula nº 651397-2;
 Ivone Sousa de Lima Cavalheiro, matrícula nº 1080547-14.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatório sem andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PATRICIA DA SILVA SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

PORTARIA Nº 08, DE 22 DE DEZEMBRO 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Aldenor Rodrigues Filho, matrícula nº 706581-4.

EQUIPE DE APOIO:
Luciana Firmino Carlos Silva, matrícula nº 896503-6;
Weidva Santos Bele, matrícula nº 543035-2;
Hugo Cavalcanti Marinho, matrícula nº 59770-4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Raiza Abreu Ferreira, matrícula nº 11837195-1.

EQUIPE DE APOIO:
Ariadina Correia Campos Ferreira, matrícula nº 788652-1;
Laís Pereira da Silva, matrícula nº 11837322-1;
André Lopes Araújo, matrícula nº 11844795-1.

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA FRANCISCA COELHO MARTINS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

PORTARIA Nº 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Luanna da Silva Ribeiro, matrícula nº 11738782-2.

EQUIPE DE APOIO:

Joelma Alves de Azevedo, matrícula nº 11826550-1;

Meurilene Matão, matrícula nº 11826487-1;

Kamilla Bezerra da Silva, matrícula nº 11818360-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto no 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA MARIA DE SOUZA LEITE

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

PORTARIA Nº 02, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Verônica Josefa da Silva, matrícula nº 111676-4.

EQUIPE DE APOIO:

Camila Dias Menezes Macêdo, matrícula nº 11746025-1;

Diego Pereira Neiva, matrícula nº 11528095-4;

Enézio Araújo do Oh Filho, matrícula nº 1122932-5.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto no 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALÉRIA FAGUNDES OLIVEIRA

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

PORTARIA Nº 001, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Joslei Martins Bandeira, matrícula nº 11524634-5.

EQUIPE DE APOIO:

Luziete Andrade Azevedo, matrícula nº 68631-3;

Julieta Silva de Souza Neta, matrícula nº 998269-3;

Irismar Lima Silva, matrícula nº 11810599-1.

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CHRISTIANE CABRAL PAIVA

Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON, CNPJ nº 01.068.349/0001-28, localizada na Rua 13 de Setembro, Nº 522, Bairro Neblina - Araguaína-TO, por meio do pregoeiro Elton Vieira Guimarães, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Marechal Rondon, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 12 de janeiro de 2023 às 8h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 17h00m. Tel.: (63) 3414-5242 e através do e-mail: marechalrondon@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína - TO, 20 de dezembro de 2022.

ROSÂNIA BARROS MORAES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
EXCLUSIVOME/EPP-ABERTO-COMPRASNET**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA por meio da Pregoeira abaixo descrita, tornam público a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados no Instituto Presbiteriano Araguaia, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2023. Abertura: às 08h00m (Horário de Brasília), do dia 25 de janeiro de 2023. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br.

Gurupi/TO, 21 de dezembro de 2022.

JANETE CASSIANO FERREIRA FERNANDES
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A Associação de Apoio do Colégio de Aplicação, CNPJ/MF sob o nº 01.086.986/0001-27, localizado na Rua G Qd. 42, Setor Couto Magalhães - Araguaína-TO, por meio do(a) pregoeira Ana Claudia Carvalho Sousa de Oliveira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio de Aplicação, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 16 de Janeiro de 2023 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 17h00m. Tel.: (63) 3412-4374 e através do e-mail: aplicacao@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína - TO, 22 de Dezembro de 2022.

PATRÍCIA SOUSA DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DA SILVA LUZ-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
EXCLUSIVO ME/EPP-ABERTO-COMPRASNET**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS DR. JOSÉ ALUÍSIO DA SILVA LUZ, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de Alimentação Escolar aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins Dr. José Aluísio da Silva Luz, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2023 Abertura: às 08h00m (Horário de Brasília), do dia 19 de janeiro de 2023. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal site: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet). Data de Assinatura: 23/12/2022

Araguaína/TO, 23 de dezembro de 2022.

HEVANDRO BATISTA SOUZA
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, CNPJ nº 01.181.184/0001-04, localizada na Rua Sebastião de Sousa, 352, Bairro de Areia - Babaçulândia-TO, por meio da pregoeira Graziéla Araújo Pitombeira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rui Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 19 de janeiro de 2023 às 08h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 17h00m. Tel.: (63) 3448-1222 e através do e-mail: ruiarbosa-bab@ue.seduc.to.gov.br.

Babaçulândia - TO, 22 de dezembro de 2022.

JEANE PEREIRA FERREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA, CNPJ nº 25.0662.332/0001-21, localizada na Rua Ademar Vicente Ferreira, 661, Centro - Araguaína-TO, por meio da pregoeira Jaydnei Alves Ribeiro, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor João Alves Batista, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 17 de janeiro de 2023 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3414-2790 e através do e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

Araguaína - TO, 27 de dezembro de 2023.

MARIA NILDETE DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL WELDER MARIA DE ABREU SALES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL WELDER MARIA DE ABREU SALES, CNPJ nº 01.190.182/0001-73, localizada na Rua Líbano, s/n - Bairro Eldorado, CEP: 77.809-240 - Araguaína-TO, por meio do(a) pregoeiro (a) Mauro Stenio Alves da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Welder Maria de Abreu Sales, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 23 de janeiro de 2023 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3414-4974 e através do e-mail: welderabreusales@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína - TO, 27 de dezembro de 2022.

EDILSON PINTO RIBEIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, CNPJ nº 02.026.325/0001-79, localizada no Povoado São João Município de Ananás -TO, por meio da pregoeira Roseane Pereira de Oliveira, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Presidente Costa e Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 19 de janeiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00m às 17h00m. Tel.: (63) 3607-1012 e através do e-mail: costaesilva-anw@ue.seduc.to.gov.br.

Povoado São João Ananás - TO, 27 de dezembro de 2023.

SANDRA MARIA BARBOSA RAMOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DOMINGOS CARVALHO BARBOSA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DOMINGOS CARVALHO BARBOSA, CNPJ nº 43.927.472/0001 -05, localizada na Avenida 01, PA Reunidas - Aragominas-TO, por meio do (a) pregoeiro(a) Miria Ferreira de Lima Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual José Domingos Carvalho Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 17 de Janeiro de 2023 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00m. Tel.: (63) 99278-0568 e através do e-mail: domingosbarbosa@ue.seduc.to.gov.br.

Aragominas-TO, 27 de Dezembro de 2022.

LUCIENE PINHEIRO NETO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ADEUVALDO DE OLIVEIRA MORAES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ADEUVALDO DE OLIVEIRA MORAES, CNPJ nº 01.912.087/0001-36, localizada na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Setor Inês Costa Bento - Filadélfia - TO, por meio da pregoeira Sheyla Melo Coelho, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Adeuvaldo de Oliveira Moraes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 19 de janeiro de 2023 às 09h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3478-1206 e através do e-mail: adeuvaldomoraes@ue.seduc.to.gov.br.

Filadélfia-TO, 28 de dezembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO MARINHO DA CUNHA AIRES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DO CONTRATO 09/2022

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 09/2022
CONTRATANTE: Associação Comunitária da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira
CONTRATADA: D S S SILVA VAREJISTA EIRELI
CNPJ: 04.197.718/0001-70.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor Vicente José Vieira por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.038,81 (Cinco mil, trinta e oito reais e oitenta e um centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12/12/2022 e com encerramento em 12/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: João Barbosa da Silva - Representante legal da Contratante.
Deusdade Sousa Santos Silva - Representante legal Contratada.

JOÃO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 10/2022

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 10/2022
CONTRATANTE: Associação Comunitária da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira
CONTRATADA: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES
CNPJ: 09.536.683/0001-70.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor Vicente José Vieira por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.247,23 (Oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12/12/2022 e com encerramento em 12/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: João Barbosa da Silva - Representante legal da Contratante.
Juarez de Oliveira Lopes - Representante legal Contratada.

JOÃO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 11/2022

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 11/2022
CONTRATANTE: Associação Comunitária da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira
CONTRATADA: E FERNANDES DA SILVA SANTOS
CNPJ: 10.774.009/0001-03.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor Vicente José Vieira por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.826,68 (Sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12/12/2022 e com encerramento em 12/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: João Barbosa da Silva - Representante legal da Contratante.
Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante legal Contratada.

JOÃO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 12/2022

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 12/2022
CONTRATANTE: Associação Comunitária da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA
CNPJ: 13.892.227/0001-30.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor Vicente José Vieira por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.189,33 (Oito mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12/12/2022 e com encerramento em 12/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: João Barbosa da Silva - Representante legal da Contratante.
Valdir Lino de Oliveira - Representante legal Contratada.

JOÃO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 13/2022

PROCESSO: 03/2022
CONTRATO Nº 13/2022
CONTRATANTE: Associação Comunitária da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.
CNPJ: 34.573.762/0001-07.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor Vicente José Vieira por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.918,07 (Dez mil, novecentos e dezoito reais e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12/12/2022 e com encerramento em 12/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: João Barbosa da Silva - Representante legal da Contratante.
Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal Contratada.

JOÃO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 1069/2022/GABSEC, DE 22/12/2022.**

Revoga a Portaria SEFAZ nº 550, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária das pesquisas de campo de que trata a PORTARIA SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011, que estabelece as regras para elaboração e aplicação da pauta fiscal, em decorrência das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria SEFAZ nº 550, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária das pesquisas de campo de que trata a PORTARIA SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011, que estabelece as regras para elaboração e aplicação da pauta fiscal, em decorrência das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1070/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 29, Inciso I, do DECRETO Nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2022, e;

Considerando a necessidade de aquisição de dispositivo SSD com capacidade de armazenamento de 240Gb, para computadores de mesa da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco; de acordo com a solicitação contida no MEMORANDO Nº 23/2022/SEFAZ/EGEFAZ/GAL (SGD: 2022/25009/031694);

Considerando a JUSTIFICATIVA DE COMPRAS VIA INTERNET Nº 069/2022 (SGD: 2022/25009/084679);

Considerando que a seleção do fornecedor foi realizada via Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compra Direta, nos termos do art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 09/04/2021 c/c artigo 29, inciso I do Decreto 6.407/2022;

Considerando, ainda toda a documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa VIRTUS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 19.644.643/0001-04, no valor total de R\$ 4.313,80 (Quatro mil trezentos e treze reais e oitenta centavos.), conforme instrução do processo administrativo 2022/25000/000562.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 22/12/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1072, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os períodos de apuração e prazos de pagamento do ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do §1º, do art. 42, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 28 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e no inciso I, do art. 17 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento do ICMS, no exercício fiscal de 2023, será efetuado até o dia 09 (nove) do mês seguinte ao de sua apuração, para os contribuintes deste Estado, que exercem as seguintes atividades econômicas:

I - estabelecimentos:

- a) comerciais;
- b) industriais;
- c) prestacionais;
- d) produtores e extratores.

II - outros contribuintes que sejam optantes pela escrituração e emissão de documentos fiscais, inclusive os substitutos tributários.

§1º Excluem-se dos prazos de que trata o *caput* deste artigo as hipóteses para as quais haja previsão específica em contrário.

§2º O beneficiário da Lei 1.790, de 15 de maio de 2007, em relação aos produtos relacionados no §9º, do art. 1º da referida Lei, recolhe o imposto devido por substituição tributária até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de sua apuração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário da Fazenda

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 2022/25000/001116
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2022
COOPERANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 25.043.514/0001-55
COOPERADO: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO.
CNPJ: 02.075.216/0001-41
OBJETO: Implementação de mecanismos que propiciem a efetividade da receita pública estadual e municipal.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022
VIGÊNCIA: 27/12/2022 a 27/12/2023.
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário de Estado da Fazenda - Heno Rodrigues da Silva - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018 25000 000769
CONTRATO Nº: 91/2018
ADITIVO Nº 2º Termo aditivo
Nº AUTOMÁTICO: 18001358
LOCATÁRIO: SECRETARIA DA FAZENDA
LOCADOR: OSIAS RODRIGUES MASCARENHAS
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e o reajuste do valor do Contrato nº 91/2018, conforme previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, combinado com o §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, referente à locação do imóvel que abriga a Agência Avançada em Paraíso do Tocantins/TO.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 138.019,80 (cento e trinta e oito mil e noventa e nove reais e oitenta centavos)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 500
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretaria da Fazenda - Osias Rodrigues Mascarenhas - Locador.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS referente ao Contrato no 66/2018, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA, e o Sr. GLEOMAR DE SOUZA SANTOS.

Processo nº 2018/25000/000856

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e em atendimento à cláusula quarta, parágrafo primeiro do Contrato nº 66/2018, resolve APOSTILAR o referido contrato, ficando reajustado o pacto firmado na data de sua assinatura.

Processo nº: 2018/25000/000856

CONTRATADO: GLEOMAR DE SOUZA SANTOS

OBJETO: Locação de imóvel que abrigar a Agência de Atendimento Fazendária na cidade de Aurora do Tocantins - TO.

Embasamento legal: Cláusula quarta, parágrafo primeiro do Contrato nº 66/2018 combinado com §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO	R\$ 6.900,00
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IGP-M/FGV)	60,825760%
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 3.509,16
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 01.01.2023	R\$ 10.409,16
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO REAJUSTADO	R\$ 924,75

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas/TO, 27 de dezembro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 064/2022**

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
761 (RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E
ERRADICAÇÃO DA POBREZA)
PROCESSO Nº 2022/09090/000.037

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo (luvas, colar, capacete de segurança e etc), que teve como vencedoras as empresas NATHALIA RAYANE A. MESQUITA LTDA - ME, no item 02, valor de R\$ 2.858,70 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA - EPP no item 03, no valor de R\$ 32.998,50 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), e a empresa ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, nos itens 06 e 07, valor de R\$ 21.839,75 (vinte e um mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 57.696,95 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas/TO, 27 de dezembro de 2022.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA
Pregoeira

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2015/69010/000117
CONVÊNIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 018/2015
ADITIVO Nº: 7º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Araguaína - TO
OBJETO: Alterar a cláusula Quinta - prorrogada até o dia 21/12/2023 (vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Construção de Praças no Município de Araguaína.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022
VIGÊNCIA: 21/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
WAGNER RODRIGUES BARROS - Convenente.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000068
CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº: 212/2021
ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO
OBJETO: Alterar a cláusula quinta - prorrogada até o dia 30/12/2023, para execução do objeto: Ampliação da praça João Ribeiro no Município de Chapada da Natividade - TO.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022
VIGÊNCIA: 30/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
ELIO DIONIZIO DE SANTANA - Convenente.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000040
CONVÊNIO Nº: 321/2021
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Chapada de Areia - TO
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da suspensiva, Sub Cláusula Terceira, prorrogada até o dia 26/06/2023 (vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três), que tem como objeto: Construção do portal da entrada da cidade de Chapada de Areia - TO.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 26/06/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA - Convenente.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000135
CONVÊNIO Nº: 409/2021
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Palmeirópolis - TO
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula Quinta, prorrogada até o dia 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: Construção e Revitalização da Praça Limirio Viana Guimarães, Praça da Rodoviária e Praça Serra Dourada.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
BARTOLOMEU MOURA JUNIOR - Convenente.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000066
CONVÊNIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA E GERAÇÃO DE EMPREGOS Nº Nº: 700/2021
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Aliança - TO
OBJETO: Alterar a cláusula quinta - prorrogada até o dia 30/12/2023, para execução do objeto: Reforma e implantação de equipamento na praça São João Batista no Município de Aliança - TO.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022
VIGÊNCIA: 30/12/2023
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente
ELVIS MOREIRA GUIMARÃES - Convenente.

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, designado através do Ato nº 1.124 - DSG, Diário Oficial nº 6087, de 13 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, PARALISA as atividades do Contrato nº 028/22, firmado com empresa AFS Infraestrutura e Construções LTDA - ME, que visa a "contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda de serviço, de máquinas pesadas, com combustível, tratores e caminhões com operador/motorista", a partir de 01 de dezembro de 2022. A justificativa para tal procedimento é em decorrência do início do período chuvoso, onde se torna impraticável o movimento dos terrenos pelas máquinas na execução dos serviços, e também onde a empresa contrata, deve dificuldades em mobilizar todos os equipamentos necessários neste espaço de tempo entre a ordem de serviço e o início do período chuvoso.

Palmas - TO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Secretário - Respondendo

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, designado através do Ato nº 1.124 - DSG, Diário Oficial nº 6087, de 13 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, PARALISA as atividades do Contrato nº 010/22, firmado com empresa SIVANA ENGENHARIA LTDA, que visa a "execução das obras de recuperação das barragens autovertentes do rio Urubu, eixos ponte e tartaruga", a partir de 01 de dezembro de 2022. A justificativa para tal procedimento é inviabilidade de executar a obra na janela de estiagem (Agosto a Novembro), em função das precipitações ocorridas no período chuvoso 2021/2022 terem sido acima da média histórica da região, aumentando drasticamente o volume de água na calha do Rio Urubu em 2022, durante o período de escassez.

Palmas - TO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Secretário - Respondendo

**CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/2022 - PROCESSO Nº 2017/31000/001168**

Convidamos vossa empresa para participar da licitação na modalidade Convite, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, que visa a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) posto de transformação de 112,50 kva com mureta de medição, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I - Projeto Básico.

A sessão de abertura do certame acima, será às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 11 de janeiro de 2023 na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, localizada na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 - Palmas/TO, telefones de contato: (63) 3218-7194/1635/1637.

Informo que, caso não possa comparecer pessoalmente à sessão, poderá enviar a CPL os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, até a data e horário previstos para abertura do certame.

O Instrumento Convocatório (Edital e Anexos) poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.to.gov.br/seinf. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones: (63) 3218-7194/3218-1637 e e-mail: cpl@seinf.to.gov.br ou cpl.seinfo@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEINF/TO

AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA 020/2022 PROCESSO Nº 2022/19010/000274

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a reabertura do certame acima, que visa a contratação de empresa especializada para reestruturação e modernização do Parque Agrotecnológico Mauro Mendanha - AGROTINS - Palmas/TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, para o dia 02/02/2023 às 10h00min (Horário de Brasília). O Edital e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.to.gov.br/seinf. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones: (63) 3218-7194/3218-1637 e e-mail: cpl@seinf.to.gov.br ou cpl.seinfo@gmail.com.

Palmas-TO, 28 de dezembro de 2022.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 UASG: 453528

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 18 de janeiro de 2023, realizará a reabertura da licitação que visa o registro de preço para fornecimento de materiais de sinalização e obras emergenciais, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/seinf/e> www.gov.br/compras. (Processo nº 2022/38960/000431). Informações pelos telefones: (63) 3218-1637/7194. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa.

Palmas-TO, 28 de dezembro de 2022.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021 13010 00030;
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
CONTRATADA: CLARO S/A;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 21/2021, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel celular, para atender as necessidades desta Secretariado Planejamento e Orçamento;
VIGÊNCIA: Até 27 de dezembro de 2023;
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2022;
SIGNATÁRIOS: SERGISLEI SILVA DE MOURA - Contratante e JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DOMINICES FILHO/ANA LUCIA DOMIQUILI - Contratada.

TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2021-PDRIS, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS REPRESENTADO PELA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN, E A CONSULTORA INDIVIDUAL ANNE CAROLINE COSTA RESENDE.

Processo nº 2021.13010.00044

TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Orçamento, PARALISA, a partir de 15 de dezembro de 2022, as atividades do Contrato no 006/21, firmado com a consultora individual Anne Caroline Costa Resende, que visa avaliar os impactos do PDRIS sobre as condições de vida da população nos 19 municípios da região sudoeste do estado, considerando os dois grupos pesquisados, beneficiário e controle, e as áreas temáticas do questionário: moradores (características gerais), transporte e estrada, educação, saúde, emprego e renda, agropecuária/pescaria, recursos e disponibilidades, atividades de produção domésticas, recursos e disponibilidades, emprego, renda e crédito e padrão de vida.

Com embasamento legal no art. 57, §1º, II, c/c art. 79, §5, ambos da Lei nº 8.666/93, justifica-se tal procedimento tendo em vista a necessidade da finalização dos produtos técnicos provenientes da execução do contrato e resguardar a execução dos trâmites financeiros.

O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por até 60 dias corridos, a partir do dia 15 de dezembro de 2022, aguardando que sobrevenha novo ato autorizando a continuidade dos serviços contratados.

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

SERGISLEI SILVA MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 702/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar os municípios no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que os serviços de saúde prestados pelos servidores públicos estaduais de saúde, que já estão cedidos aos municípios, são essenciais para que não haja descontinuidade nas ações desenvolvidas nas municipalidades;

Considerando que os instrumentos jurídicos firmados com os Municípios do Estado do Tocantins, tem o intuito de ofertar assistência às pessoas por meio de ações e serviços de saúde integradas e preventivas;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que o ano corrente trata-se de ano de eleições e, por conseguinte exige que se tenha um zelo maior com os atos administrativos que de algum modo possam interferir na isonomia do processo eleitoral;

Considerando que a prorrogação dos convênios/acordos de cooperação técnica, não afeta a igualdade de oportunidades entre candidatos, tendo em vista tratar-se de instrumentos jurídicos pré-existentes e que tal prolongamento visa garantir a continuidade das ações e serviços de saúde implementados por meio das parcerias firmadas, para que não cause danos à população;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando a Portaria nº 655/2022/SES/GASEC, de 13/07/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.130, de 18/07/2022, que prorrogou a vigência do Convênio nº 068/17 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2022.

RESOLVE:

MANTER

Art. 1º Cedidos à Secretaria Municipal de Saúde de Tocantinópolis Tocantins - TO, os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde até 27/12/2023, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ADAO LIMA DA SILVA	838898/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.673-68
02	ANDREYA NONATO IRENE	1009818/1	ASSISTENTE SOCIAL	XXX.XXX.523-53
03	ANTONIA PEREIRA DA SILVA LABRES LEITE	826240/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.011-00
04	DILMA MARIA MILHOMEM DA COSTA RIBEIRO	934632/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.251-68
05	ERISLEIDE SOUSA FEITOSA	1203495/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.761-53
06	EUCIRENE GONCALVES TORRES	793179/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.141-20
07	FABIANA CHAVES CONCEICAO	974253/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.883-53
08	FABRINA DE PAULA ALVES RODRIGUES	102628/3	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	XXX.XXX.961-82
09	FRANCILEA MARINHO DOS SANTOS MILHOMEM	432195/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.403-53
10	FRANCISCO MARINHO NETO	1216996/1	BIOMEDICO	XXX.XXX.761-20
11	ITAERCIO DOS SANTOS OLIVEIRA	1226371/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.413-04
12	JAQUELINE FARIA BORGES	411787/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.753-49
13	LELIANE DE ALBUQUERQUE SOUSA MARQUES	1226282/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.201-87
14	LILIAN RESENDE MENDES COSTA	139546/1	PSICOLOGO	XXX.XXX.896-09
15	LUCILIA PEREIRA MARINHO	1008030/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.483-91
16	MARCIA REGINA ARAUJO SOUZA	1197827/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.192-49
17	MARCONDES DA SILVA SANTOS	11456639/1	EXECUTIVO EM SAUDE	XXX.XXX.341-04
18	MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA SOUSA	558877/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.381-34
19	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA MILHOMEM	317497/2	TECNICO EM LABORATORIO	XXX.XXX.071-53
20	MARIA DO SOCORRO DE CALDA AMORIM DE SOUZA	968939/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.541-49
21	MARIA TELMA FERREIRA SOUSA	1185233/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.653-49
22	MARISA CONSUELO GONCALVES DE OLIVEIRA FONTINELLE	460397/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.473-87
23	MONALISA MARTINS DE SOUSA SA	1117831/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.101-07

24	ROSINALVA ALVES DE ARAUJO	512555/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.143-72
25	VALBER BRITO SOARES	438367/1	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	XXX.XXX.561-00
26	VALERIA DA SILVA MOURA MACIEL	983904/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.421-72
27	VANDERLENE PARREAO DE MOURA	916290/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.803-00

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 707/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO, da servidora KARLA AIRES PARENTE, Fisioterapeuta, Matrícula nº 1011723/6, CPF: XXX.XXX.721-34, na Gerência de Regulação do Trabalho, retroativo a 1º de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 708/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 31/12/2022 a 29/01/2023, para servidora, MARCELA CAVALINI RIBEIRO PARPINELI, Farmacêutico-Bioquímico, Matrícula nº 1242504/1, CPF: XXX.XXX.271-20, lotada no Hospital Regional Dr Alfredo Oliveira Barros, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 02/07/2022 a 31/07/2022, suspensas pela PORTARIA Nº 433/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.133, de 21 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 709/2022/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 30/12/2022 a 23/01/2023, para o servidor, RAUL GIL BARBOSA DE ANDRADE, Administrador, Matrícula nº 438197/3, CPF: XXX.XXX.071-53, lotado na Gerência de Folha de Pagamento e Controle, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, previstas para o período de 30/09/2022 a 04/10/2022, suspensas pela PORTARIA Nº 538/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 06 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.169, de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1242/2022/SES/GASEC, 27/12/2022

Dispõe sobre a alteração de valores financeiros repassados na modalidade fundo a fundo, da Secretaria Estadual da Saúde/Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Gurupi, visando custear Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h do Município de Gurupi/TO.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 2.405/2005, de 26/04/2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27/04/2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15/06/2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18/06/2007;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar nº 141 de 13/01/2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde de estimular a atenção integral às urgências por meio da implantação e implementação dos serviços de atenção básica e saúde da família, unidades não-hospitalares de atendimento às urgências, pré-hospitalares móvel, portas hospitalares de atenção às urgências, serviços de atenção domiciliar e reabilitação integral no País;

Considerando que a UPA 24h é o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com estas compor uma rede organizada de atenção às urgências.

Considerando a responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para custear os componentes das Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24hs, segundo a Resolução CIB nº 204 de 17 de novembro de 2022, art. 1 na seguinte proporção: I - União: 50% (cinquenta por cento) da despesa; II - Estado: 25% (vinte e cinco por cento) da despesa; e III - Município: 25% (vinte e cinco por cento) da despesa;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os valores financeiros previstos na PORTARIA/SESAU/GABSEC Nº 1.020, de 20 de agosto de 2014, conforme detalhamento abaixo:

Quantidade	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1 Unidade de Pronto Atendimento 24hs	113.750,00	1.365.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos orçamentários ocorrerão por conta da dotação orçamentária apropriada.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria serão a partir de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000104/2022
PROCESSO Nº: 2022/30551/000177
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins
CNPJ DO CONVENENTE: 12.308.833/0001-01
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R\$ 90.543,00 (noventa mil, quinhentos e quarenta e três reais)
FONTE: 500.1002.104
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual no 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
VANESSA VANCETTO NAZATO - Secretário(a) Municipal de Saúde/
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/30551/000054
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2021
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Muricilândia - TO.
CNPJ DO CONVENENTE: 11.096.094/0001-60
OBJETO: acrescentar no Convênio 040/2021, valor de contrapartida conforme previsão Subcláusula Única, Cláusula Quinta, bem como utilização de rendimento de aplicação financeira no objeto do convênio em conformidade com o §3º, artigo 29 do Decreto 5.815/2018.
VALOR: R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil, e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022.
VIGÊNCIA: até 31/12/2023.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
ROSEWELT FERNANDES CORMINEIRO - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSOS: 2020/30550/005178 e 2020/30551/000217
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2020
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Talismã - TO.
CNPJ DO CONVENENTE: 13.111.001/0001-55
OBJETO: prorrogar a vigência do convênio em questão até 30/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2023.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/30551/000132
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 045/2021
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Araguañã - TO.
CNPJ DO CONVENIENTE: 12.035.302/0001-84
OBJETO: acrescentar no Convênio 045/2021, valor de contrapartida conforme previsão Subcláusula Única, Cláusula Quinta.
VALOR: R\$ 9.466,67 (nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.
VIGÊNCIA: até 30/06/2023.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
LUCAS GOMES LIMA - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
E VALOR AO CONTRATO Nº 159/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.009876
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.012251
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Instituto Sinai Serviços Médicos S.A
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 159/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 28 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4352
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 500.1002.102/818888
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Instituto Sinai Serviços Médicos S.A - P/CONTRATADA.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
E VALOR AO CONTRATO Nº 156/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.008175
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.012415
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Dibron Comercio de artigos Ortopédicos EIRELI
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 156/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 600.0000.250
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
Dibron Comercio de artigos Ortopédicos EIRELI - P/CONTRATADA.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
E VALOR AO CONTRATO Nº 190/2018**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2017.30550.006079
PROCESSO ADITIVO Nº 2019.30550.008210
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: OI S.A. em Recuperação Judicial
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 190/2018, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 28 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113, 10.122.1100.4200, 10.302.1165.4127, 10.302.1165.4113, 10.122.1100.4200, 10.302.1165.4127, natureza da despesa nº 33.90.40 e fonte 500.1002.102/16998
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40
FONTE: 500.1002.102/16998
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE
OI S.A. em Recuperação Judicial - P/CONTRATADA.

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATOS DE TERMOS DE CESSÕES DE USO**

Termo de Cessão de Uso nº 67/2021
Processo nº: 2021 41000 000557
Cedente: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Cessionário: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS DO TOCANTINS
CNPJ: 01.634.074/0001-42
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a utilização dos bens adquiridos através Contrato de Repasse SICONV nº 790646/2013/MDS/CAIXA, processo nº 1010259-61/2013/MDS/CAIXA/SETAS, com o fim de disponibilizar para o município de Aguiarnópolis do Tocantins equipamentos de bens permanentes, os quais serão usados como ferramentas de trabalho para a Modernização da Central de Recebimento dos Produtos da Agricultura Familiar.
Data da assinatura: 08/12/2022
Vigência: 08/12/2022 até 08/12/2024
Signatários: Zorivan Monteiro de Castro Soares - Cedente
Wanderley Dos Santos Leite - Cessionário

Termo de Cessão de Uso nº 67/2021
Processo nº: 2021 41000 000557
Cedente: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Cessionário: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS DO TOCANTINS
CNPJ: 01.634.074/0001-42
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso Renovação 14/2019, a utilização dos bens adquiridos através Contrato de Repasse SICONV nº 790646/2013/MDS/CAIXA, processo nº 1010259-61/2013/MDS/CAIXA/SETAS, com o fim de disponibilizar para o município de Aguiarnópolis do Tocantins equipamentos de bens permanentes, os quais serão usados como ferramentas de trabalho para a Modernização da Central de Recebimento dos Produtos da Agricultura Familiar.
Data da assinatura: 08/12/2022
Vigência: 08/12/2022 até 08/12/2024
Signatários: Zorivan Monteiro de Castro Soares - Cedente
Wanderley Dos Santos Leite - Cessionário

Termo de Cessão de Uso nº 88/2021
 Processo nº: 2021 41000 00633
 Cedente: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
 Cessionário: MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU DO TOCANTINS
 CNPJ: 02.391.407/0001-12
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a utilização dos bens adquiridos através Contrato de Repasse SICONV nº 790646/2013/MDS/CAIXA, processo nº 1010259-61/2013/MDS/CAIXA/SETAS, com o fim de disponibilizar para o município de Araguaçu do Tocantins equipamentos de bens permanentes, os quais serão usados como ferramentas de trabalho para a Modernização da Central de Recebimento dos Produtos da Agricultura Familiar.
 Data da assinatura: 10/12/2022
 Vigência: 10/12/2022 até 10/12/2024
 Signatários: Zorivan Monteiro de Castro Soares - Cedente
 Jarbas Ribeiro Ivo - Cessionário

Termo de Cessão de Uso nº 88/2021
 Processo nº: 2021 41000 00633
 Cedente: Governo do Estado do Tocantins
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
 Cessionário: MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU DO TOCANTINS
 CNPJ: 02.391.407/0001-12
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso Renovação 21/2019, a utilização dos bens adquiridos através Contrato de Repasse SICONV nº 790646/2013/MDS/CAIXA, processo nº 1010259-61/2013/MDS/CAIXA/SETAS, com o fim de disponibilizar para o município de Araguaçu do Tocantins equipamentos de bens permanentes, os quais serão usados como ferramentas de trabalho para a Modernização da Central de Recebimento dos Produtos da Agricultura Familiar.
 Data da assinatura: 10/12/2022
 Vigência: 10/12/2022 até 10/12/2024
 Signatários: Zorivan Monteiro de Castro Soares - Cedente
 Jarbas Ribeiro Ivo - Cessionário

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
 Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

AMETO

PORTARIA Nº 88/2022/GABPRES, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental Ato nº 1.242 - DSG, Diário Oficial nº 6.096, de 27 de maio de 2022.

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato/empenho e respectivo substituto, para os casos de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
29/2022/GEOFC 30/2022/GEOFC	2022/10880/000067	Layla Lorraine Maceda de Sousa Matricula (11729090-2)	Manuel Bonfim Correia do Nascimento Matricula (11843667-1)	Destinado a custear despesas referente a aquisição de bens permanentes.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas elencadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com data a partir de 15 de novembro de 2022.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA
 Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATO Nº: 029/2022
 PROCESSO Nº: 2022/10880/000067
 CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Ampla Comercial EIRELI
 OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de bens permanentes mobiliário para atender as necessidades da Agência de Mineração do Estado do Tocantins.
 VIGÊNCIA: a partir da data da publicação.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
 VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 17.480,53 (Dezessete Mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122. 1100. 4325
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.42
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
 FONTE DE RECURSO: 0500666666.
 SIGNATÁRIO: AMAURISMAR MOTA SOUSA - Representante da contratante
 ANDERSON ALVES MACEDO - Representante da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATO Nº: 030/2022
 PROCESSO Nº: 2022/10880/000067
 CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Ampla Comercial EIRELI
 OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de bens permanentes mobiliário para atender as necessidades da Agência de Mineração do Estado do Tocantins.
 VIGÊNCIA: a partir da data da publicação.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
 VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 977,13 (Novecentos e setenta e sete reais e treze centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122. 1100. 4325
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.42
 DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022
 FONTE DE RECURSO: 0500666666.
 SIGNATÁRIO: AMAURISMAR MOTA SOUSA - Representante da contratante
 MARIA HELENA NOGUEIRA GOMES - Representante da contratada.

ATS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2021/38970/00057
 CONTRATO Nº: 034/2022
 CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
 CONTRATADO: Distribuidora Nunes Ltda
 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Materiais de consumo para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.521,00 (setenta e um mil e quinhentos e vinte e um reais).
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.
 SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Manoel Carlos Monteiro Junior - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020

PROCESSO: 2020.32470.000442
 CONTRATO: 33/2020
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.
 CONTRATADO: ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSÃO DE CNH/PID E CAPTURA BIOMÉTRICA.
 VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 43.462.354,56 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, DE 23/12/2022 A 22/12/2024.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.04.126.1100.4263
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.040
 DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
 SIGNATÁRIOS: NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA - CONTRATANTE E ANTÔNIO IGNACIO DE JESUS FILHO - CONTRATADO.

IGEPREV

PORTARIA Nº 1760, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação referente ao fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto para a sede deste Instituto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, XI, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 49/2022/GAA (fls. 02), o Parecer Jurídico nº 394/2022/ASJUR (fls. 69/73), externando a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º INEXEGIR, a realização de licitação, nos termos do Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, objetivando a contratação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS SANEATINS/BRK AMBIENTAL CNPJ: 25.089.509/0001-83, no valor estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) cuja despesa será consignada por conta do programa de trabalho 09.122.1100.4186.0000, natureza de despesa 33.90.39, fonte 0802.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PORTARIA Nº 2509, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação e alteração de fiscais do Contrato nº 20/2022.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para fiscalizar a execução do Contrato nº 20/2022, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Art. 2º Alterar a PORTARIA Nº 2151, de 30 de novembro de 2022, a fim de considerar os seguintes servidores designados:

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 20/2022	OBJETO DE CONTRATO
Samuel Chaves de C. Sérgio - Titular - Matrícula nº 1277669-1 Karla Gianna da Silva Santana Suplente- Matrícula nº 11181842-1	Termo de Contrato 20/2022	Contratação de empresa para serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente e chamada de emergência do elevador ATLAS instalado nas dependências do IGEPREV-TO.

Art. 3º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

Processo nº: 2022/24830/003947
 Nº Contrato: 20/2022
 Nº automático do Siafe/TO: 22001868
 Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO
 Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. CNPJ: 00.028.986/0009-65
 Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e chamado do elevador marca Atlas Schindler do IGEPREV-TO.
 Valor Estimado: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
 Fundamentação Legal: Lei nº 14.133 e suas alterações.
 Dotação Orçamentária: 09.122.1100.4186.0000
 Elemento de despesa: 33.90.39
 Fonte Recurso: 802
 Vigência: A partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023
 Assinatura: 21/12/2022
 Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO
 Ana Claudia Pereira da Cunha - Vice - Presidente do IGEPREV/TO
 Hugo Fernando Correa - Representante legal da ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

UNITINS

**EDITAL Nº 001/2022 - COCPD/UNITINS, DE 29/12/2022
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA
O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - 2022 -
EDITAL DE ABERTURA**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público Docente - COCPD, instituída pela PORTARIA/UNITINS/Nº 525/2022/GABREITOR, de 27/10/2022, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20/12/1996, com a Lei Estadual nº 1.818, de 23/08/2007, e com a Lei Estadual nº 2.893, de 19/08/2014, torna público o Extrato do Edital de Abertura do concurso público destinado a selecionar candidatos para o nível 1 do cargo efetivo de Professor Universitário, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme discriminação a seguir:

1. Cargo: Professor Universitário - Nível 1 (Provimento Efetivo).
2. Descrição das atividades: Docência de nível superior nas áreas de conhecimento do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da UNITINS.
3. Titulação exigida: Os perfis de vaga, dispostos na versão completa do edital de abertura, especificarão a formação exigida para cada código de vaga.
4. Remuneração: A remuneração inicial será composta pelo vencimento básico, descanso semanal remunerado e gratificação por incentivo à docência, conforme segue:
 - 4.1 Professor Universitário Mestre (20 horas semanais): R\$ 3.772,87 + R\$ 494,09 + R\$ 235,20 = R\$ 4.502,16.
 - 4.2 Professor Universitário Mestre (40 horas semanais): R\$ 7.545,74 + R\$ 988,16 + R\$ 470,40 = R\$ 9.004,30.
 - 4.3 Professor Universitário Doutor (20 horas semanais): R\$ 4.376,53 + R\$ 573,13 + R\$ 327,40 = R\$ 5.277,06.
 - 4.4 Professor Universitário Doutor (40 horas semanais): R\$ 8.753,06 + R\$ 1.146,26 + R\$ 654,80 = R\$ 10.554,12.
5. Taxa única de Inscrição: R\$ 290,00.
6. Total de vagas: 130 vagas.
7. Período de inscrição: Das 17 horas do dia 27/01/2023 às 17 horas do dia 23/02/2023. O candidato deverá efetuar o pagamento de sua taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia 24/02/2023.
8. Local de inscrição: Exclusivamente no endereço eletrônico www.unitins.br/concursos/publico.
9. Aplicação das provas: Todas as provas serão realizadas na cidade de Palmas-TO. A versão completa do edital de abertura trará a data de aplicação da prova da 1ª Etapa do certame e a previsão para aplicação das provas da 2ª Etapa.
10. Prazo de validade do concurso: O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação do edital de Homologação dos Resultados no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 37º, inciso III, da Constituição Federal

11. A versão completa do edital de abertura detalhará as informações sobre: a isenção do pagamento da taxa de inscrição; o processo de inscrição; as provas e os procedimentos de avaliação; os procedimentos a serem adotados nos dias de aplicação das provas; os recursos; os resultados; a classificação; o cronograma do certame; os perfis das vagas (que trarão os seus objetos de avaliação, áreas de conhecimento, formação exigida e regime de trabalho); dentre outras regras que deverão ser adotadas durante todo o concurso.

12. Divulgação da versão completa do edital de abertura: no endereço eletrônico www.unitins.br/concursos/publico. O candidato (ou seu representante legal) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das suas normas.

Augusto de Rezende Campos
Reitor

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/20321/001346
Contrato nº: 038/2022
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO
CNPJ: 06.343.763/0001-11
Objeto do Contrato: Contratação da FAPTO para gerenciamento administrativo e financeiro do Projeto "CONCURSO PROFESSORES UNITINS 2022/2023".
Valor: R\$ 982.060,00 (novecentos e oitenta e dois mil e sessenta reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2022
Vigência: 06 meses
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); LÉO ARÚJO DA SILVA (Diretor-Geral)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO E PERIFÉRICOS DE TI, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3218-2995. O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 23 de dezembro de 2022.

Natália Reis de Sousa Tavares
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022/ADM
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/2022/ADM**

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/ADM CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO CANTOR "JOHN AMPLIFICADO", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO REVEILLON 2023, EM ALVORADA/TO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, CONTRATADA: JOHN AMPLIFICADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.109/0001-51, VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DO DIA 27/12/2022 ATÉ DIA 31/12/2022.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeitura Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 001/2022/FMAS - ALVORADA/TO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/FMAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓPTICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 20.1 da cláusula Sétima do original Contrato) - (Contrato nº 001/2022/FMAS - firmado no dia 18 de Janeiro de 2022 entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa BERNADINO GOMES DE ARAÚJO-ME - Fica aditivado o prazo de 12 (Doze) Mês e 13 (treze) dias, sendo do dia 31/12/2022 ao dia 13/12/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2022/FMAS - firmado no dia 18 de Janeiro de 2022.

Alvorada/TO, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADRIENE GOMIDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 002/2022/FME - ALVORADA/TO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/FME. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓPTICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 20.1 da cláusula Sétima do original Contrato) - (Contrato nº 002/2022/FME - firmado no dia 20 de Janeiro de 2022 entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa BERNADINO GOMES DE ARAÚJO-ME - Fica aditivado o prazo de 11 (onze) Meses e 10 (Dez) dias, sendo do dia 31/12/2022 ao dia 10/12/2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2022/FME - firmado no dia 20 de Janeiro de 2022.

Alvorada/TO, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA

ANGICO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO CNPJ sob o nº 25.064.098/0001-71, situada à Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico/TO, representado pelo Prefeito, o Sr. CLEOFAN BARBOSA LIMA. CONTRATADA: Empresa V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME, CNPJ nº 21.445.159/0001-90, situado na Av. Alfredo Nasser, Qd. 09, Lt 16, Sala 02, Setor Nova Araguaína, Araguaína/TO, representado pelo empresário, Sr. VINICIUS MARCELINO MOREIRA. Assunto do objeto: Este primeiro Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do Contrato nº 16/2022, para prestar serviços em pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município de Angico/TO, conforme Programa Tocando em Frente, Projeto nº 010200.01056/2021 do Programa nº 290/2021, em parceria com a AGETO através do Governo do Estado do Tocantins. (DO PRAZO PARA EXECUTAR A OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO), passando a ser a data final para entrega da obra 31/12/2023.

Angico/TO, 19 de Dezembro de 2022.

CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ARAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araguatins realizará no dia 13/01/2023, às 14:30hs (Brasília), Pregão Eletrônico nº PE/2023.014-SME SRP, menor preço por item, cujo objeto destina-se ao Registro de preços de locação de veículos, em função da manutenção do transporte escolar (PNATE), de acordo com as respectivas rotas estabelecidas no edital, o qual estará disponível na sala de licitações (Prédio da Prefeitura), Mural de Licitações do TCE-TO (SICAP LCO), <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/> e <https://araguatins.to.gov.br/transparencia/licitacao>.

Sidney da Silva Viana
Pregoeiro

ARRAIAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARRAIAS, CNPJ: 01.125.780/0001-69, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, Licença Prévia, Licença de Instalação e Operação para ponte no córrego Buritizal no município de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

BABAÇULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Babaçulândia-TO, CNPJ: 02.401.248/0001-90 - fone (63) 3448-1121, E-mail: cplbabaçulandia@gmail.com, torna público:

TOMADA DE PREÇO 04-2022 - Tipo Menor Valor Global - Abertura: 16/01/2023 às 08:30 horas - Contratação de empresa para reforma do prédio da Secretaria Municipal de Educação de Babaçulândia.

TOMADA DE PREÇO 06-2022 - Tipo Menor Valor Global - Abertura: 16/01/2023 às 09:30 horas - Contratação de empresa para construção de praça no setor Novo Milênio, no município de Babaçulândia, Termo de Convênio nº 0279/2021, contrato de repasse nº 010413.00605/2021.

TOMADA DE PREÇO 07-2022 - Tipo Menor Valor Global - Abertura: 16/01/2023 às 10:30 horas - Contratação de empresa para revitalização do Mercado Municipal do bairro de Areia na cidade de Babaçulândia. Conforme projeto nº 010410.00578/2022.

TOMADA DE PREÇO 09-2022 - Tipo Menor Valor Global - Abertura: 16/01/2023 às 11:30 horas - Objetivando a contratação de empresa especializada para revitalização e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Babaçulândia.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.babaculandia.to.gov.br/portaldatransparencia>, e também na CPL no Prédio da Prefeitura Municipal, durante horário de expediente ao público das 07:00 às 13:00.

Babaçulândia - TO, 28 de Dezembro de 2022.

Franciel de Brito Gomes
Prefeito Municipal

CARIRI DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 09 de janeiro de 2023 às 09h00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, visando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÃO INTEGRADO VIA SISTEMA WEB/ONLINE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA E SISTEMA DE CARTÃO MAGNÉTICO VIA WEB PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h30m às 13h00m, de segunda à sexta-feira, mais informação através do fone 0xx63 3383-1110. Cariri do Tocantins - TO, 23 de dezembro de 2022. Juliane Oliveira do Nascimento, Pregoeira.

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. a) firmado em 15.12.2022, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa b) PRODATA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.744.987/0001-84, c) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pagos em 10 parcelas mensais. Iguais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). No período de janeiro a dezembro de 2023. d) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO IMPLANTAÇÃO MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO MENSAL DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2023; e) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; f) Processo 013/2022; g) Vigência: 02/01/2023 a 31/10/2023; h) Ordenador: Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2022 - ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022. a) firmado em 12.04.2022, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa b) ROSIELMA SOARES GUEDES - ME, CNPJ Nº 26.855.921/0001-20, c) valor de R\$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais), a ser pagos em 08 parcelas mensais totalizando o valor de R\$ 61.520,00 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais); d) Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I; e) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; f) Processo 110/2022; g) Vigência: 02/01/2023 a 31/08/2023; h) Ordenador: Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2022 - ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022. a) firmado em 12.04.2022, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa b) ROSIELMA SOARES GUEDES - ME, CNPJ Nº 26.855.921/0001-20, c) valor de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais a ser pagos em 08 parcelas mensais totalizando o valor de R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais); d) Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PICK-UP, CAMINHÕES E MÁQUINAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. e) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; f) Processo 110/2022; g) Vigência: 02/01/2023 a 31/08/2023; h) Ordenador: Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2022 - ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022. a) firmado em 03.06.2022, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa b) ROSIELMA SOARES GUEDES - ME, CNPJ Nº 26.855.921/0001-20, c) valor de R\$ 79,378 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais), a ser pagos em 07 parcelas mensais totalizando o valor de R\$ 555.646,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais); d) Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CARRO DE PASSEIO, CAMINHÕES E MÁQUINAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I; e) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; f) Processo 189/2022; g) Vigência: 02/01/2023 a 31/07/2023; h) Ordenador: Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2022 - ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021. a) firmado em 15.12.2022, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa b) EUZEBIO DE ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ Nº 10.662.437/0001-44, c) valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), a ser pagos em 12 parcelas mensais, iguais no valor de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); d) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM ACOMPANHAMENTO E SUPERVISIONAMENTO DE INSERÇÃO DE DADOS/INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CADASTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO E REPRESENTAÇÃO DAS DEMANDAS MUNICIPAIS JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL (ANTIGO SINCONV) E CONVATO - SISTEMA DO GOVERNO ESTADUAL, COM O OBJETIVO DE CAPTAR RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023; e) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; f) Processo 642/2021; g) Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; h) Ordenador: Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021. a) firmado em 15.12.2022, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa b) JOSÉ VIEIRA JUCAR - JVV - CONSULTORIA AGRONÔMICA., CNPJ Nº 34.611.198/0001-61, c) valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a ser pagos em 12 parcelas mensais. Iguais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); d) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AGRONOMIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS; e) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; f) Processo 640/2021; g) Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; h) Ordenador: Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2022 - ORIUNDOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. Firmado em 27 de abril de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa CMN CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 37.344.397/0001-49. Vigência: 22/12/2022 a 30/06/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Processo Administrativo nº 435/2021; Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 025/2021 - ORIUNDOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. Firmado em 28 de dezembro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa FARIA E SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.442.148/0001-50. Vigência: 22/12/2022 a 22/04/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Processo Administrativo nº 435/2021; Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2022 - ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. a) firmado em 13.06.2022, entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cariri do Tocantins e a empresa b) ROSIELMA SOARES GUEDES - ME, CNPJ Nº 26.855.921/0001-20, c) valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a ser pagos em 06 parcelas mensais totalizando o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); d) Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PIC-UP E VEICULO DE PASSEIO), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I; e) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; f) Processo 051/2022; g) Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023; h) Ordenadora: Sra. ANDREIA CRISTINA DIAS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2022 - ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021. a) firmado em 15.12.2022, entre a Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins e a empresa b) EUZEBIO DE ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ Nº 10.662.437/0001-44, c) valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), a ser pagos em 12 parcelas mensais, iguais no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); d) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA PARA O ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL, JUNTO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (PDE), NO SISTEMA SIMEC. ALÉM DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS: PNATE ESTADUAL E FEDERAL; PNAE FEDERAL E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO SIGPC - SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023; e) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; f) Processo 260/2021; g) Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; h) Ordenador: Sra. Marília Alves Medeiros Souza.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2022 - ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. a) firmado em 15.12.2022, entre a Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins e a empresa b) EUZEBIO DE ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ Nº 10.662.437/0001-44, c) valor de R\$46.800,00 (quarenta e seis mil reais), a ser pagos em 12 parcelas mensais, iguais no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). No período de janeiro a dezembro de 2023; d) Objeto: CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA PARA CADASTRAR, MONITORAR, SUPERVISIONAR A PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATRAVÉS DOS SISTEMAS: SISTEMA AMBULATORIAL DO SUS, ARQUIVOS DO SAI/SUS, DISPONÍVEIS PARA TUBULAÇÃO, E-SUS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; TRANSMISSOR - MÓDULO TRANSMISSOR DE ARQUIVOS; PMAQ: EMENDAS PARLAMENTARES E PROPOSTAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FUNDO A FUNDO; ACOMPANHAMENTO DA PPI - PACTUAÇÃO PROGRAMADA E INTEGRADA E DOS INDICADORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DOS INTERFEDERATIVOS PACTUADOS, E DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO: COMO RAG - RELATÓRIO DE GESTÃO, PAS - PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE E PLANO DE SAÚDE, AINDA INFORMADO AO GESTOR DE RELATÓRIOS MENSIS E TAMBÉM OCORRENDO A NECESSIDADE DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES RELACIONADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023; e) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; f) Processo 1106/2021; g) Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023; h) Ordenador: Sra. VANESSA VANCETTO NAZATO. Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

CARRASCO BONITO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 55/2022

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 55/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90. CONTRATADO(A): J. K. SALVES E CIA LTDA, CNPJ nº 14.092.200/0001-26. Objeto: Contratação de empresa visando a RETOMADA da obra de Pavimentação em bloquetes das ruas de Centro dos Firminos do Município de Carrasco Bonito - TO, de acordo ao convênio nº 868649/2018. Data Assinatura Aditivo: 23/12/2022. Objeto do Termo Aditivo: Aditamento de prazo de vigência, com início em 23/12/2022 e fim em 23/06/2023. Fundamentação Legal: art. 57, §1º inciso II, da Lei 8.666/93. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas, valores e condições do contrato original. Carrasco Bonito - TO, 23 de dezembro de 2022. Gilvan Bandeira da Silva - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022. PROC. LICITATÓRIO Nº 128/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapeamento de ruas e avenidas no perímetro urbano do Município de Carrasco Bonito - TO, de acordo ao convênio nº 921774/2021. Abertura: 16/01/2023 às 08h15min. Tipo: Menor Preço Global.

Local de realização do certame: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, situado à Praça Ulisses Guimarães, 100, centro. Editais e anexos podem ser retirados gratuitamente junto à Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, ou ainda no site: www.carrascobonito.to.gov.br. Demais informações e esclarecimentos pelo e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com, ou telefone: (63) 3344-1462.

Carrasco Bonito - TO, 28 de Dezembro de 2022.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

JAÚ DO TOCANTINS

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS - TO, através de sua Comissão Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados a publicação do Termo de Aditamento Contratual, conforme segue abaixo:

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 030/2022
CONVÊNIO Nº 330100.000030/2022
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022.

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.344.413/0001-01, com sede na Rua 02, nº 388, Centro, nesta cidade de Jaú do Tocantins - TO, representada neste ato por sua Prefeita, LUCIENE LOURENÇO DE ARAÚJO.

CONTRATADA: HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESA EIRELLI - ME, Pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.288.997/0001-46, com sede na Av. Piauí, nº 1908, Qd. 30, Lt. 11, Sala 01, Andar 01, Setor Central, Gurupi/TO, CEP: 77.410-030, neste ato representada pelo Senhor José Luiz de Carvalho Riela Junior.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual relativo ao Contrato nº 030/2022, celebrado em 26 de abril de 2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE FEIRA COBERTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, ACORDO COM O OBJETO DO CONVÊNIO Nº 330100.000030/2022 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, sob o regime de execução por empreitada global, no Município de Jaú do Tocantins - TO, conforme descrito na Cláusula Sexta do Contrato nº 030/2022.

VIGÊNCIA: O contrato de Prestação de Serviços n. 030/2022, será prorrogado sua vigência até 23 de Agosto de 2023, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2022.

Stefany Siqueira Soares
Presidente da CPL

PARAÍSO DO TOCANTINS**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO 009/2019, REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO DO, PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.633.160/0001-66, faz saber que sagrou-se vencedora do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, visando à Contratação de pessoa jurídica para locação de software e serviços de informática para administração pública municipal para gerenciamento sendo os seguintes módulos: Módulo gestão orçamentaria e contabilidade, Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo Gestão de Patrimônio, Módulo Gestão de Materiais e Almoxarifado, Módulo Gestão de Frotas, Compras e Licitações, Módulo Portal da Transparência, conforme características constantes no ANEXO I, os quais fazem partes integrantes da presente licitação, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 2019.003,

Fornecedor: ITS - TECNOLOGIA EM INFORMATICA-ME					
CNPJ/MF 12.310.510/0001-44					
Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Sistemas de Software para contabilidade	Unid	12	6.435,00	77.220,00

Importa-se o presente pregão/licitação, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.031.0101.2001.3.3.90.39

PUBLIQUE-SE.

Paraíso do Tocantins /TO, aos 28 de Dezembro de 2022.

WALTER GONTIJO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2019. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, CNPJ/MF Nº 03.633.160/0001-66, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 800, Centro, cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aqui representado pelo Vereador Presidente, WALTER GONTIJO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, abaixo assinado e de outro lado como, CONTRATADO: AVANTHI SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - EPP, CNPJ: 07.119.531/0001-47, com sede na ACSV-SO 32 (305 SUL), AV. LO - 05, LT. 25, 1º ANDAR, SALAS 101/102/103, PLANO DIRETOR SUL, CEP: 77.015-4398 - CENTRO, PALMAS - TO. Vencedora com o valor de R\$ 127.205,00 (Cento e vinte sete mil duzentos e cinco reais), referente ao valor global divididos em 13 (treze) parcelas iguais de 9.785,00 (Nove mil setecentos e oitenta e cinco reais). Fundamento Legal: Licitação, atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FORMA CONTINUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ÁREA ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL EM CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

Paraíso do Tocantins - TO, 28 de Dezembro de 2022.

Walter Gontijo de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

PARANÁ**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 063/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2022/SRP do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS no Município de Montes Claros/MG, OBJETO: aquisições de brinquedos recreativos, educativos e pedagógicos, bem como, cama infantil para atender as demandas nas Unidades Escolares do Ensino Infantil DE PARANÁ/TO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, Decreto Federal nº 7892/2013.

EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 11.386.332/0001-72, com situada na Rua Heitor Stockler de Franca, nº 396, Conj. 1602, Edifício Neo Business, Bairro Centro Civico, CEP: 80.030-030, na cidade de Curitiba/PR.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 239.892,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

ARDELY BOMFIM TELES DE FARIAS
GESTORA DO FME

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022/FME/PARANÁ/TO

PROCESSO ADM N. 579/2022
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022/CODANORTE/MONTES CLAROS/MG.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Paraná/TO
CNPJ: 29.963.917/0001-85
CONTRATADA: EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 11.386.332/0001-72, com situada na Rua Heitor Stockler de Franca, nº 396, Conj. 1602, Edifício Neo Business, Bairro Centro Civico, CEP: 80.030-030, na cidade de Curitiba/PR.
OBJETO: Futuras aquisições de brinquedos recreativos, educativos e pedagógicos, bem como, cama infantil para atender as demandas nas Unidades Escolares do Ensino Infantil de Paraná/TO.
VALOR: R\$ 239.892,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.3301.12.365.1011.1123/ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSOS: 1.542.0000.000000 VAAT - FUNDEB
VIGÊNCIA: 90 dias a partir da assinatura.
LOCAL: Paraná/TO, 26 do mês de dezembro de 2022.

ARDELY BOMFIM TELES DE FARIAS
GESTORA DO FME

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 005/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2022/SRP do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba de Patos de Minas/MG, OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO INFANTIL DE PARANÁ/TO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, Decreto Federal nº 7892/2013.
DOM PARK INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 37.146.454/0001-85, com sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 550, Bairro: Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT.
VALOR DA ADESÃO: R\$ 229.620,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

ARDELY BOMFIM TELES DE FARIAS
GESTORA DO FME

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022/FME/PARANÁ/TO

PROCESSO ADM N. 505/2022
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022/CISPAR/PATOS DE MINAS/MG.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Paraná/TO
CNPJ: 29.963.917/0001-85
CONTRATADA: DOM PARK INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 37.146.454/0001-85, com sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 550, Bairro: Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, CEP: 78.050-186.
OBJETO: FUTURAS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS (CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO INFANTIL DE PARANÁ/TO.
VALOR: R\$ 229.620,00 (duzentos e vinte e nove mil seiscientos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.3301.12.365.1011.1123/ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSOS: 1.542.0000.000000 VAAT - FUNDEB
VIGÊNCIA: 90 dias a partir da assinatura.
LOCAL: Paraná/TO, 16 do mês de dezembro de 2022.

ARDELY BOMFIM TELES DE FARIAS
GESTORA DO FME

PIUM**AVISO DE REDESIGNAÇÃO
DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 025/2022**

O Município de Pium - TO, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 025/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE, COFFEE BREAK NAS CIDADES DE PIUM-TO E PALMAS-TO, em virtude do recesso de final de ano conforme o Decreto nº 042/2022, de 27 de dezembro de 2022. Será redesignado para o dia 11 de janeiro de 2023 às 14h:00min. Informações pelo telefone: (63) 3368-1228 ou pelo e-mail: licitacao@pium.to.gov.br.

Pium - TO, 28 de Dezembro de 2022.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

PORTO NACIONAL**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMMA
REPUBLICADA**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMMA - REPUBLICADA, dia 15 de Janeiro de 2023 às 09:30 horas, na forma de execução indireta, tipo MENOR PEÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DESATIVADO DE PORTO NACIONAL.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 28 de Dezembro de 2022.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SME, dia 11 de Janeiro de 2023 às 09:30 horas, tipo MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, E DEMAIS ANEXOS, BEM COMO ROTEIROS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 28 de Dezembro de 2022.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

SÃO BENTO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins - TO.
CONTRATADA: DR REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 04.954.908/0001-95
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carona nº 001/2022.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Nona (REAJUSTE E ALTERAÇÕES), no valor de R\$ 267.750,00 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais). Com vigência em 27 dezembro de 2022 a 27 dezembro de 2023 do contrato 014/2022. Conforme faculta a legislação vigente.
DATA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2022. Dotação Orçamentária: 10.302.0007.2066; Elemento de despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 1.500.1002/1.600/1.621
SIGNATÁRIO: KALINE FERREIRA DAMACENO, Secretária Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins.

São Bento do Tocantins - TO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

KALINE FERREIRA DAMACENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SUCUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA 001/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SUCUPIRA - TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, II, a abertura da Dispensa de Licitação nº 001/2022 (PROC. ADM 001/2022) para Serviço Técnico em Planejamento e Gestão ambiental, objetivando a melhora gradual da política Municipal de Meio Ambiente, assessorando o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Sucupira - TO, em todos os seus requisitos temáticos, buscando qualitativamente o aumento e/ou recuperação do índice definitivo do ICMS-ECOLOGICO. O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados no endereço: <https://sucupira.to.gov.br/licitacoes>, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: (63) 3399-1161. As propostas serão recebidas pelo e-mail: cplsucupira@hotmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações, no período de 30.12.2022 ao dia 03/01/2023 até as 17h00min (Horário de Brasília). Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Sucupira, 28 de Dezembro de 2022. Arielle Vieira Gomes Agente de Contratação.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AG COLORADO AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 28.XXX.XXX/0001-13, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Novo Engenho, Zona Rural, Ponte Alta do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AG COLORADO AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 28.XXX.XXX/0001-13, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Matinha, Zona Rural, Ponte Alta do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AG COLORADO AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 28.XXX.XXX/0001-13, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Lote 14, Zona Rural, Ponte Alta do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AG COLORADO AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 28.XXX.XXX/0001-13, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Barreiro, Zona Rural, Ponte Alta do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa ECOBIOSE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.903.476/0001-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização para Manejo de Animais Silvestres - AMAS, para execução do Subprograma de Resgate e Afugentamento da Fauna, durante as obras de pavimentação da Rodovia TO-428, localizada entre os municípios de Santa Maria e Recursolândia/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86; 237/97 e 006/86, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EURIVAL MEDEIROS WANDERLEI, CPF: 196.xxx.xxx-49 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de PECUÁRIA na FAZENDA BOA SORTE E FAZENDA BANANAL, Zona Rural, município de GUARÁI-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GENILSON RUFO PARENTE, CPF: 034.xxx.xxx-99 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de PECUÁRIA na FAZENDA ALVORADA, Zona Rural, município de GOIANORTE-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GILMAR OLIVEIRA DE SÁ, brasileiro, casado, CPF: 209.xxx.xxx-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Bovinocultura de Corte e AEF - Autorização de Exploração Florestal, menor que 20 hectares, localizado na Fazenda Bom Futuro dos Oliveira, Zona Rural do Município de Babaçulândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marcello Tomaz de Souza, CPF nº XXX.XXX.XX1-72, torna público que requereu junto ao NATURATINS a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Agricultura no imóvel FAZENDA SÃO BENTO, situada no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MAURICIO LUIZ SABIME OUTROS, CPF: 022.xxx.xxx-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividades de AGRICULTURA DE SEQUEIRO E PECUÁRIA EXTENSIVA na FAZENDA SANTA HELENA, Zona Rural, município de FORTALEZA DO TABOCÃO/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Pipes Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.767/0001-85, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a Atividade de Mineração - Extração de Cascalho (Seixo) e Areia no leito do rio Tocantins, zona rural do município de Filadélfia -TO (Requerimento de Licenciamento Mineral na ANM - PS nº 864.428/2022). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A POSTO JG COMBUSTÍVEL LTDA - POSTO JG, com sede na Av. Tocantins, Nº 613, Centro, São Valério da Natividade/TO, CEP: 77.390-000, CNPJ/MF nº 04.634.488/0001-60, torna público que requereu ao NATURATINS, a Renovação da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP - 11/2022 - Transporte de Combustível. A atividade se enquadra na Res. COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, RAULINDO TEODORO DA SILVA, CPF: 026.xxx.xxx-00, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na Fazenda São José, em Monte Santo do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SERGIO RIBEIRO DE ARAUJO MOREIRA, brasileiro, casado, pecuarista, CPF nº 019.xxx.xxx-39, residente na cidade de Divinópolis - TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade Bovinocultura de corte para o FAZENDASANTO ANJO, PARTE DO LOTE 58 do Loteamento Marianópolis, Gleba 7, 2ª Etapa, município de DIVINÓPOLIS - TO, objeto de sua propriedade. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre Licenciamentos Ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Wagner Marques Vieira, portador do RG nº 3.442.xxx-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 463.xxx.xxx-91, proprietário da Fazenda Nossa Senhora Divina Pastora Lote 21-B, Parte do Lote 21 Loteamento Soninho, 6ª Etapa, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, para atividade pecuária no imóvel citado acima, Fazenda Nossa Senhora Divina Pastora Lote 21-B, Parte do Lote 21 Loteamento Soninho, 6ª Etapa, no município de Santa Maria do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Comissão de Liquidação da COOPERALVA - Cooperativa Agropecuária de Alvorada LTDA., (EM LIQUIDAÇÃO), inscrita no CNPJ 02.144.996/0001-34, formada pelos membros: JOAQUIM PARENTE DE MORAIS, ANTÔNIO AMARO DIAS JÚNIOR e RUBENS CARONE, sob a Presidência do primeiro, conforme registrado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 26/11/2001, com registro em 29/01/2002, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem os artigos 19 c/c o artigo 30 do Estatuto Social e ainda com o artigo 45 da Lei nº 5.764/1971, convocam os senhores associados para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 13 de janeiro de 2023, às 08h00min na Câmara Municipal de Alvorada - TO, situada à Avenida Ana Maria de Jesus, Centro, Alvorada - TO, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados; em segunda convocação às 09h00min com a presença de metade mais 1 (um) dos associados; em terceira e última convocação às 10h00min com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

I. Informações gerais sobre as situações jurídicas e pendências judiciais da Cooperativa;

II. Transferência das cotas associativas do Espólio de Joaquim de Araújo Morais aos herdeiros, representados pelo Inventariante;

III. Convocação de associados para desfiliação, retirada e saída da Cooperativa, mediante carta convite de desfiliação, não sendo localizados pessoalmente, expedir-se edital de convocação e chamamento para desfiliação e retirada, por abandono de contribuição e participação;

IV. Nomeação de liquidante de ativos e passivos da Cooperativa;

V. Outros assuntos gerais de interesses da Cooperativa.

Alvorada - TO, 27 de Dezembro de 2022.

JOAQUIM PARENTE DE MORAIS / 297.850.811-68
Presidente da Comissão

ANTÔNIO AMARO DIAS JÚNIOR / 170.536.501-97
Membro

RUBENS CARONE / 744.826.108-87
Membro